

OFICIO Nº. 101/ 2020.

A Vossa Excelência, o Senhor,

ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO.

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação. *Ante-se ao proc. nº 200
de calamidade pública de Buriti.*
Em 10 / 11 / 2020

1º Secretário

Assunto: Pedido de prorrogação do prazo de 135 dias do reconhecimento de calamidade pública no município de Buriti do Tocantins – TO, exarado por esta Assembléia Legislativa por meio do Decreto Legislativo Estadual nº. 217/2020 de, 12 de maio de 2020, retroagidos seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Decreto Municipal nº. 157, de 23/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Buriti do Tocantins/TO devido ao COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, bem como o Decreto Legislativo nº. 217/2020 de, 12 de maio de 2020, que reconheceu o referido estado de calamidade para conhecimento, apreciação e votação, aos fins de que seja prorrogado o reconhecimento por esta Casa Legislativa do estado de calamidade pública no município de Buriti do Tocantins/TO.

Senhores(as) Deputados(as), como bem tem acompanhado Vossas Excelências, a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), assim declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, tem gerado impactos globais e segue multiplicando o número de mortos ao redor do mundo.

No Brasil, os números da disseminação do vírus avançam em ritmo vertiginoso e ameaçam levar o Sistema de Saúde Nacional ao colapso, tal como ocorrido em outros países, forçando a adoção de uma série de medidas extremas de enfrentamento dessa emergência, que ultrapassa os limites da saúde e chega a provocar danos de ordem econômica e social em todos os estados federados.

O que nos levou no primeiro momento a editar o **Decreto Municipal nº. 155, de 20/03/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Buriti do Tocantins e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Tais acontecimentos levaram a edição do **Decreto Legislativo nº. 06, de 20/03/2020**, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, **a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.**

Em ato Contínuo o Estado do Tocantins editou o **Decreto Estadual nº. 6.072, de 21/03/2020**, que **Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19** (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.

Ressalta-se que a pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Municipal,

Dessa forma a Secretaria Municipal de Administração e Finanças conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nos informou que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estarão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica nacional/local.

Assim o atual cenário epidemiológico verificado no Brasil e no Estado do Tocantins, refletindo imediatamente nos municípios se consubstancia como situação anormal, provocada por desastre classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016, art. 2º, inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, causando danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público.

Igualmente o Poder Executivo Municipal de Buriti do Tocantins/TO, se viu compelido e editar o Decreto Municipal nº. 157, de 23/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Buriti do Tocantins/TO afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, que inclusive já foi objeto de apreciação desta dought casa legislativa, corroborando no Decreto Legislativo nº. 217/2020 de, 12 de maio de 2020, que reconheceu o referido estado de calamidade no município de Buriti do Tocantins/TO por 135 dias.

Informa ainda que Decreto Municipal nº. 157, de 23/03/2020, que declarou estado de calamidade pública manteve e ratificou todo o disposto fixado no Decreto Municipal nº. 155, de 20/03/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Buriti do Tocantins/TO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

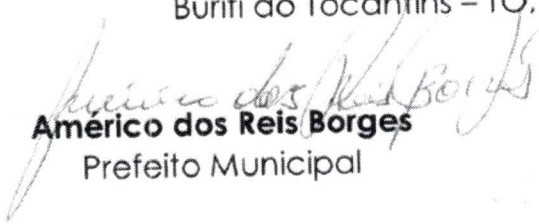
Cabe finalmente esclarecer que o art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 (LRF), determina que as declarações de estado de calamidade pública fixadas pelos municípios serão encaminhadas as Assembleias Legislativas do Estado para que seja devidamente reconhecida ou não.

POSTO ISTO, desde já contamos com a compreensão de Vossas Excelências para que coloque o citado Decreto de Calamidade Pública em pauta e em **CARÁTER DE URGÊNCIA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, para que seja prorrogado o prazo de 135 dias do reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Buriti do Tocantins/TO, por esta r. Casa Legislativa, a partir do dia 25/09/2020 até o dia 31/12/2020, o que se **REQUER**.

REQUER ainda que o presente prazo seja concedido a partir do dia 25/09/2020 até o dia 31/12/2020, data aquela que expirou o prazo de 135 dias concedido pelo Decreto Legislativo Estadual nº. 221/2020 de, 12 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Buriti do Tocantins – TO, data do protocolo.


Américo dos Reis Borges
Prefeito Municipal

ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1) **DECRETO nº.157, de 23-03-2020 - Calamidade Pública – Buriti do Tocantins;**
- 2) **Decreto Legislativo nº. 217 de 12-05-2020 – Buriti do Tocantins - EXPIRA em 25-09-2020;**
- 3) **PARECER TÉCNICO da DEFESA CIVIL - Buriti do Tocantins;**
- 4) **Plano de Contingência – SEMUS – Buriti do Tocantins;**
- 5) **Relatório SEMUS – Buriti do Tocantins.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 216/2020

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Bom Jesus do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, pelo prazo de 135 dias, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, em decorrência da pandemia da Covid-19 causada pelo novo Coronavírus.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo pode ser prorrogável até 31 de dezembro de 2020, desde que solicitado à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente fundamentado.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 4º A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos nos artigos 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/2020

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Buriti do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, pelo prazo de 135 dias, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Buriti do Tocantins, em decorrência da pandemia da Covid-19 causada pelo novo Coronavírus.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo pode ser prorrogável até 31 de dezembro de 2020, desde que solicitado à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente fundamentado.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 4º A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos nos artigos 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2020

“Declara Estado de Calamidade Pública (ECP) em todo o Território do Município de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, em premente enfrentamento ao COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0 -, E adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, com fulcro no inc. VII do art. 7º, constante da LEI Nº 12.608 – de 10 (dez), de abril de 2012 (dois mil e doze), c/c o inc. IV do art. 2º, constantes do DECRETO nº 7.257 – de 04 (quatro) de agosto de 2010 (dois mil e dez); no DECRETO Nº 10.282 – de 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte), bem como no art. 1º, § 1º, art. 2º, alín. “C” e § 3º, e art. 4º, constantes de INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 – de 20 (vinte) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) -, e:

CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (novo Corona vírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o efetivo reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, mediante formulação e proposição do Governo federal ao Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a recomendação do art. 2º, constante do “DECRETO DE Nº 6.065/2020” – de 13 (treze) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, emanada do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo Coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios a medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.070/2020” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que de clara situação de emergência ao Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.071” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, que, dentre outras determinações, o do Governo do Estado do Tocantins recomenda aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, “a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento”;

CONSIDERANDO a situação extraordinária e excepcional que estamos atravessando, a exigir das autoridades públicas, indiscutivelmente, ações mais drásticas e enfaticamente restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo daqueles grupos mais vulneráveis às exponenciais contaminações;

CONSIDERANDO se tratar a vida do cidadão um direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigado o Poder Público, em situações excepcionais como a atual – inclusive a nível global -, agir com o seu poder de polícia para a efetiva proteção de tão importante direito, adotando toda e qualquer ação necessária, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos sejam impostas;

CONSIDERANDO, sob imprescindíveis reiteraões: a extrema gravidade relacionada à exponencial propagação e disseminação do denominado COVID-19 (novo Coronavírus); que as investigações sobre as formas de transmissão do novo Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está substancialmente ocorrendo – exigindo assim a comprometida e aplicada busca por anulações de toda e qualquer forma de aglomerações -, bem como que ainda não está claro com que facilidade o novo Coronavírus se espalha de pessoa para pessoa;

CONSIDERANDO, as preponderantes responsabilidades, as extremadas preocupações e o precípua zelo de todos os Poderes e autoridades atuantes no contexto em geral, no que tange à saúde das comunidades como um todo, aliado ao desolador fato de quadro trágico instalado não somente em âmbito nacional, mas sob escala global, exigindo medidas preventivas, cautelares, saneadoras e especiais em âmbito municipal, sob caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, acima do previsto e estabelecido no Orçamento Municipal – culminando, obviamente, em gravíssimo comprometimento das finanças públicas e das metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadações de tributos, visto que das indiscutíveis reduções das atividades econômicas locais, estadual e certamente nacional;

CONSIDERANDO, ao findo, a integralidade do teor constante do ato “DECRETO Nº 6.072/2020” – de 21 (vinte e um) de março de 2020 (dois mil e vinte)-, expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, o qual “declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.”;

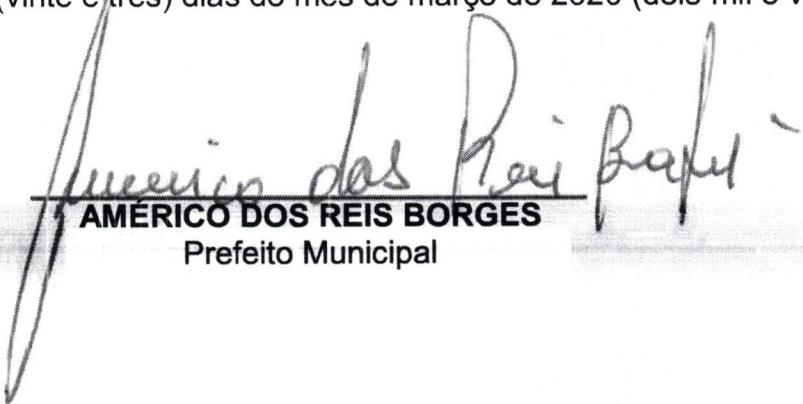
DECRETA:

Art. 1.º É declarado estado de calamidade pública (ECP) em todo o território do Município de Buriti do Tocantins, em premente enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE – como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

Art.2.º O Município de Buriti do Tocantins solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o necessário reconhecimento do estado de calamidade pública (ECP) para fins do disposto no art. 65, constante da Lei Complementar n.º 101 – de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil), Lei de Responsabilidade Fiscal, que, enquanto perdurar a calamitosa situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3.º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).


AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.204.812/0001-75

RELATÓRIO SITUACIONAL DO COVID-19 EM BURITI DO TOCANTINS

Em virtude da situação de pandemia de um novo coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins, montou uma Equipe de Enfrentamento, no dia 16 de março de 2020, com o objetivo de desenvolver medidas para prevenção e contenção do vírus.

Esta equipe, composta pelos coordenadores municipais, médicos, enfermeiros, bioquímico, interlocutor municipal e por mim, montou um Plano de Enfrentamento e desenvolveu as atividades propostas: organização do fluxo municipal de atendimento covid-19; aquisição de equipamento de proteção individual; identificação dos profissionais do grupo de risco e adequação de trabalho para os mesmos; confecção de panfletos e faixas; organizar uma unidade de saúde exclusivamente para o atendimento de pessoas com sintomas de síndrome gripal (com duas salas para observação); capacitação da equipe de saúde municipal; divulgação das maneiras de se prevenir quanto ao novo coronavírus e o fluxo de atendimento municipal tanto para o coronavírus, quanto para os outros agravos, através de carro de som e distribuição de panfletos.

Mesmo com um árduo trabalho, o nosso primeiro caso confirmado foi registrado em 11 de maio, o que nos levou a intensificar ainda mais as atividades de educação em saúde para a população, busca de casos ativos e monitoramento dos mesmos e de seus contatos.

Diante da continuidade de aumento dos casos em nossa cidade, diversas ações estratégicas já foram realizadas por esta Secretaria com o objetivo de prevenir a propagação viral e com isso diminuir o contágio do Coronavírus em nosso município, dentre elas:

- Capacitação por equipe sobre o coronavírus e a estratégia utilizada pelo município e fluxo de atendimentos;
- Capacitação dos profissionais de saúde sobre a paramentação e desparamentação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e oxigenoterapia;
- Implantação de uma unidade de atendimento exclusiva para usuários com síndromes gripais, denominada unidade de isolamento covid-19, com revezamento das equipes da estratégia saúde da família em revezamento;
- Aquisição e distribuição de kits de higiene, máscaras e cestas básicas para a população;
- Aquisição de medicamentos, insumos e materiais a serem utilizados no enfrentamento ao novo coronavírus e as demais síndromes gripais, bem como a criação de um almoxarifado específico para estes insumos e materiais;

Antomária Perreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.204.812/0001-75

- Afastamento dos profissionais com mais de 60 anos e oferta de trabalho remoto para os profissionais do grupo de risco; bem como a contratação temporária de profissionais para substituí-los, com o objetivo de dar continuidade aos serviços;
- Implantação de leitos com oxigênio para o atendimento de usuários com problemas respiratórios relacionados ao coronavírus no Centro de Saúde São José, para proporcionar conforto respiratório enquanto aguardam transferência para a unidade de referência;
- Confecção e distribuição para a população de materiais informativos sobre o fluxo de atendimento municipal e contratação de serviço de divulgação (carro de som) para o esclarecimento da comunidade quanto a prevenção do novo coronavírus e fluxo de atendimento municipal;
- Implantação de uma barreira sanitária;
- **Criação de um programa de rádio voltado para orientações** referentes ao agravamento covid-19, a prevenção do mesmo e a saúde mental no período de isolamento, em parceria com a Rádio 104,9 e a Igreja Assembléia de Deus Setas;
- Reuniões com o suporte Estadual através de webconferências;
- Lançamentos diários de boletins epidemiológicos;
- Gratificação para os profissionais da linha de frente;
- Desenvolvimento e aplicação de projetos para aquisição de materiais, contratações, cestas básicas, medicamentos, insumos e materiais para o enfrentamento ao novo coronavírus (projetos em anexo);
- E atualizações dos profissionais em serviço e suporte na **confecção dos decretos municipais.**

Atualmente contamos com um CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19, homologado pelo Ministério da Saúde e em pleno funcionamento desde o dia 24 de agosto.

Estamos, também, em início de implantação do Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 2ª edição, com o suporte da Secretaria de saúde do Estado e o CONASEMS e continuamos seguindo as orientações contidas nos manuais e notas técnicas do Ministério da Saúde.

Hoje nosso município apresenta 240 casos confirmados (destes 17 são profissionais de saúde lotados nesta secretaria e 2 profissionais de saúde da rede privada), 18 casos suspeitos com sinais e sintomas aguardando o período correto para a realização do teste para coronavírus, 322 casos descartados por exame, 28 casos em monitoramento, 309 casos

Antomaria Perreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.204.812/0001-75

descartados por tempo de isolamento, 221 pacientes recuperados e Nenhum Óbito, embora já termos algumas internações de pacientes nesse.

De acordo com o relatório situacional da secretaria de Saúde do Estado do dia 24 de setembro, "Observa-se uma concentração maior de casos na macrorregião norte, que compreende as regiões de saúde Cerrado Tocantins Araguaia, Médio Norte Araguaia e Bico do Papagaio, com 32.408 casos registrados e incidência de 4.858 casos por 100mil hab." E apresentando o Estado com uma letalidade de 1,38%. E:

Conforme Nota Técnica Nº 01, De 26 De Março De 2020 Orienta A Atenção Primária À Saúde Dos Municípios Para O Enfrentamento Do Novo Coronavírus (Covid-19);

Conforme orientado nos 10 passos para gestores municipais e estaduais da atenção primária à saúde (APS) em resposta ao novo coronavírus do Ministério da Saúde;

Conforme o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

Conforme Nota Técnica de Contribuições do CONASEMS aos municípios para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

Conforme as Orientações para manejo de pacientes com covid-19;

Conforme o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV);

Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19

Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 2ª edição

Conforme o Protocolo De Manejo Clínico Do Coronavírus (Covid-19) Na Atenção Primária à Saúde 9ªed;

Conforme o Plano De Contingência Do Tocantins Novo Coronavírus (COVID-19) 4ª versão;

E, conforme o Plano Municipal para o Enfrentamento da Epidemia de Coronavírus – 2ª Atualização;

Fazendo-se necessário que continuem sendo tomadas medidas em relação à Contenção e Mitigação (redução do risco), a execução da educação permanente da equipe de saúde, a reorganização da assistência e do fluxo do atendimento municipal.

Antônio Pereira da Silva
Secretaria municipal de saúde
Portaria 130/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.204.812/0001-75

Os trabalhos desenvolvidos por esta secretaria, no combate ao covid-19, vem sendo desenvolvido através de incessantes reuniões e avaliações realizadas pela Equipe Técnica desta Secretaria, baseadas sempre nos documentos construídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, os quais norteiam as tomadas de decisões e as ações a serem desenvolvidas, com o intuito de prevenir quanto ao coronavírus, tratar e monitorar os casos confirmados e os seus contatos, além de promover a saúde da nossa população.

Buriti do Tocantins, 29, de setembro de 2020.

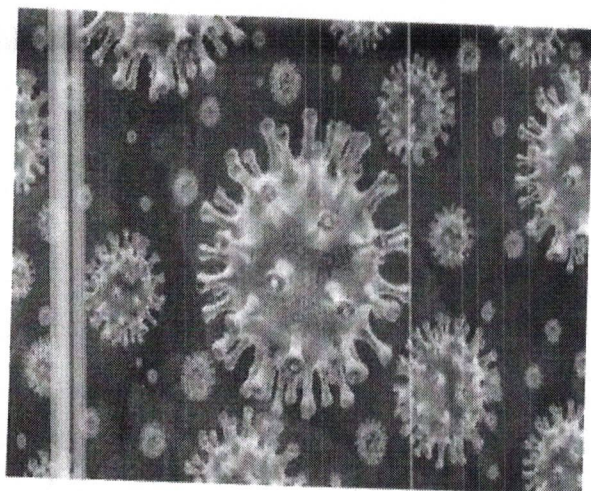

ANTOMÁRIA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Antomaria Ferreira da Silva

Secretaria municipal de saúde

POC/MS 130/2017



**PLANO MUNICIPAL PARA O
ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE
CORONAVÍRUS- 2ª ATUALIZAÇÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DO
TOCANTINS

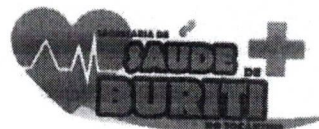
RESUMO

NESTE DOCUMENTO ESTÁ DESCRITO O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E A REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EM SUA CARTEIRA DE SERVIÇOS ORGANIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DO TOCANTINS

BURITI DO TOCANTINS

AGOSTO - 2020

Antomáxia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

**PLANO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE
CORONAVÍRUS – 2ª ATUALIZAÇÃO**

AMÉRICO DOS REIS BORGES
PREFEITO

ANTOMÁRIA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPE TÉCNICA:

ADRIANA BATISTA DE MELO
ANAELE FEITOSA PINHEIRO
AURINETE COSTA GOMES
CAMILLA MENDES COSTA
CASSIANO PEREIRA DA SILVA
DALMO JOSÉ SANTOS CARVALHO
ELIS CRISTINA PEREIRA GARCIA
ELIZÂNGELA DOS SANTOS PEREIRA
IRAENE PEREIRA MARTINS
IRANILSON CAVALCANTE ALENCAR
KEYLLA REJANNE RODRIGUES MACIEL
LUCAS DE FRANCA OLIVEIRA
LUIZA GABRIELLY NOVATO SOUSA
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
NATASHA MAYRA CAVALCANTE TEODORO
RAYMARA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
STEPHANY SOARES SILVEIRA
YUSDELKI VELAZKEZ AROCHA

BURITI DO TOCANTINS
AGOSTO - 2020


Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

INTRODUÇÃO

O Município de Buriti do Tocantins está localizado na Região do Bico do Papagaio, apresenta uma população estimada pelo IBGE de 11.348 pessoas (2019), com densidade demográfica de 44 hab./km², apresenta PIB Per capita de 5.373,51 (2011). Nossa população em extrema pobreza é de 20,70% (2010) e temos 0,68 (junho / 2019) % da população com plano de saúde.

A fonte de renda é basicamente é a lavoura e a criação de animais, além do funcionalismo público e o pequeno comércio. Segundo o IBGE, em 2017, o salário médio mensal era de 1.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.7%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49.7% da população nessas condições.

Segundo o Ministério da Saúde, no fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). O surgimento deste novo Coronavírus tem causado preocupação em todos os continentes, onde a OMS declarou como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) para todos os países, que devem estar preparados para contenção, incluindo vigilância ativa, detecção precoce, isolamento e gerenciamento de casos, rastreamento de casos, contatos e prevenção da propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).[8]

De acordo com o Ministério da Saúde, o paciente com a doença COVID-19 apresenta geralmente os seguintes sintomas e sinais: • febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$); • Tosse; • Dispneia; • Mialgia e fadiga; • Sintomas respiratórios superiores; e • Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).[8]

O quadro clínico, típico de uma Síndrome Gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática (não se sabe a frequência), principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória. A maior parte dos casos em que ocorreu óbito foi em pacientes com algumas condições clínicas de risco pré-existente (10,5% doença cardiovascular, 7,3% diabetes, 6,3% doença respiratória crônica, 6% hipertensão e 5,6% câncer) e/ou idosos.[8]


Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

O manejo diagnóstico e terapêutico de pessoas com suspeita de infecção respiratória caracterizada como Síndrome Gripal, causada ou não por COVID-19, no contexto da APS/ESF incluiu os passos a seguir: 1. Identificação de caso suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19 2. Medidas para evitar contágio na UBS 3. Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal 4. Casos leves: manejo terapêutico e isolamento domiciliar 5. Casos graves: estabilização e encaminhamento a serviços de urgência/emergência ou hospitalares 6. Notificação Imediata 7. Monitoramento clínico 8. Medidas de prevenção comunitária e apoio à vigilância ativa. [8]

JUSTIFICATIVA

Em virtude da pandemia mundial do coronavírus, se fez necessária que a Secretaria Municipal de Saúde tomasse medidas estratégicas, junto a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, de prevenção e enfrentamento em nosso município.

O primeiro caso municipal foi detectado no dia **11 de maio de 2020**, mas a equipe de saúde vem desenvolvendo medidas para prevenção e contenção do vírus desde o dia 16 de março deste ano, quando foi realizada a primeira reunião para formação de uma equipe municipal de enfrentamento, formada pelos coordenadores municipais, médicos, enfermeiros, bioquímico e interlocutor municipal, em busca de estratégias de trabalho que visassem a contenção e mitigação do vírus.

Muitas ações foram realizadas, como:

- Capacitação por equipe sobre o coronavírus e a estratégia utilizada pelo município e fluxo de atendimentos;
- Capacitação dos profissionais de saúde sobre a paramentação e desparamentação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e oxigenoterapia;
- Implantação de uma unidade de atendimento exclusiva para usuários com síndromes gripais, denominada unidade de isolamento covid, com revezamento das equipes da estratégia saúde da família em revezamento;
- Aquisição e distribuição de kits de higiene, máscaras e cestas básicas para a população;
- Aquisição de medicamentos, insumos e materiais a serem utilizados no enfrentamento ao novo coronavírus e as demais síndromes gripais, bem como a criação de um almoxarifado específico para estes insumos e materiais;


Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

- Afastamento dos profissionais com mais de 60 anos e oferta de trabalho remoto para os profissionais do grupo de risco; bem como a contratação temporária de profissionais para substituí-los, com o objetivo de dar continuidade aos serviços;
- Implantação de leitos com oxigênio para o atendimento de usuários com problemas respiratórios relacionados ao coronavírus, para proporcionar conforto respiratório enquanto aguardam transferência para a unidade de referência;
- Confeção e distribuição para a população de materiais informativos sobre o fluxo de atendimento municipal e contratação de serviço de divulgação (carro de som) para o esclarecimento da comunidade quanto a prevenção do novo coronavírus e fluxo de atendimento municipal;
- Implantação de uma barreira sanitária;
- Criação de um programa de rádio voltado para orientações referentes ao agravo covid-19, a prevenção do mesmo e a saúde mental no período de isolamento, em parceria com a Rádio 104,9 e a Igreja Assembléia de Deus Setas;
- Reuniões com o suporte Estadual através de webconferências;
- Lançamentos diários de boletins epidemiológicos;
- Gratificação para os profissionais da linha de frente;
- Desenvolvimento e aplicação de projetos para aquisição de materiais, contratações, cestas básicas, medicamentos, insumos e materiais para o enfrentamento ao novo coronavírus (projetos em anexo);
- E atualizações dos profissionais em serviço e suporte na confeção dos decretos municipais.

Atualmente contamos com um **CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19**, homologado pelo Ministério da Saúde e em pleno funcionamento desde o dia 24 de agosto, o qual é composto de um médico, uma enfermeira, duas técnicas de enfermagem, uma auxiliar de serviços gerais e um recepcionista.

O que facilita e viabiliza os retornos das atividades cotidianas das equipes da estratégia saúde da família, com um fluxo alternativo que minimize a proliferação do novo coronavírus e dê andamento as outras atividades das equipes.

A orientação estadual é que o documento do Ministério da Saúde denominado "FAST-TRACK para a APS em locais com transmissão comunitária", seja seguido a fim de conter a proliferação do vírus.


Antônia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

Hoje se faz necessária uma reestruturação e reorganização da Atenção Primária e retornos das ofertas dos outros serviços pelas equipes de saúde, visto que as necessidades de prevenção e assistência à saúde da população diante de outros agravos se faz presente, assim como continuar prestando assistência as Síndromes Gripais.

Como destaca o **Guia Orientador**: "Estruturação da APS nos municípios e fluxos assistenciais para atendimento da COVID-19 e dos demais agravos assim como procedimentos de monitoramento das Síndromes gripais".

Com a adesão para a implantação do **Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 2ª edição**, a equipe de saúde ganha um suporte diferenciado tanto no combate a pandemia quanto na organização dos serviços prestados aos usuários.

Desta maneira, se necessária uma nova atualização do nosso **Plano Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus**, para que a equipe municipal tenha o seu fluxo de trabalho reorganizado e possa dar uma resposta de acordo com as necessidades da população.

OBJETIVOS

O objetivo deste documento é definir o papel dos serviços de APS/ESF no manejo e controle da infecção COVID-19, bem como disponibilizar os instrumentos de orientação clínica para os profissionais que atuam na porta de entrada do SUS a partir da transmissão comunitária de COVID-19 em Buriti do Tocantins.

METAS

Contenção e Mitigação (redução do risco), a execução da educação permanente da equipe de saúde, a reorganização da assistência e do fluxo do atendimento municipal.

Implantação do **Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 2ª edição**.

DEFINIÇÕES DE CASOS: [10]

CASOS SUSPEITOS

DEFINIÇÃO 1 – SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e

Antomáxia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

- em crianças: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em crianças os sintomas são os comuns de uma síndrome gripal, como febre, tosse, congestão nasal, coriza, dor de garganta, mas também podem ocorrer aumento da frequência respiratória, sibilos (chiado) e pneumonia. Os sintomas gastrointestinais como vômitos e diarreia podem ocorrer, sendo mais comuns em crianças do que em adultos.

- Em idosos: Deve-se considerar síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Observação: Na suspeita de Covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

DEFINIÇÃO 2 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):

Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

- em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

CASOS CONFIRMADOS POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

- Biologia molecular (RT-PCR) resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.

- Imunológico: resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ ou IgG* realizado pelos seguintes métodos: o Ensaio imune enzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA); o Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos; o munoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).

- Pesquisa de antígeno: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno. **Observação:** *Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito de SG ou SRAG com: histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para Covid-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Antônia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM: Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar ou descartar por critério laboratorial E que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:

- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU
- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU
- SINAL DE HALO REVERSO ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

Observação: segundo o Colégio Brasileiro de Radiografia, quando houver indicação de tomografia, o protocolo é de uma Tomografia Computadorizada de Alta Resolução (TCAR), se possível com protocolo de baixa dose. O uso de meio de contraste endovenoso, em geral, não está indicado, sendo reservado para situações específicas a serem determinadas pelo radiologista.

PLATAFORMA DE TRIAGEM DE CASOS DE COVID-19:

O Ministério da Saúde também disponibiliza o banco de imagens para apoiar o atendimento dos casos e permitir agilidade na adoção de condutas por parte dos profissionais de saúde no diagnóstico da COVID19. Para utilizar o serviço, o profissional deverá ingressar na plataforma <http://covid-19.maida.health> e fazer o cadastro. O serviço está disponível 24 horas, sete dias por semana. Os profissionais também poderão contribuir com o banco de imagens, registrando novos casos e ajudando a orientar outros profissionais

POR CRITÉRIO CLÍNICO: Caso de SG ou SRAG associado a anosmia OU disgeusia aguda sem outra causa pregressa, e que não foi possível encerrar por outro critério de confirmação.

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO: indivíduo ASSINTOMÁTICO com resultado de exame:

- BIOLOGIA MOLECULAR: resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.
- IMUNOLÓGICO: resultado REAGENTE para IgM e/ ou IgA realizado pelos seguintes métodos: o Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay ELISA); o Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos.

CASO DE SG OU SRAG NÃO ESPECIFICADA

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

Caso de SG ou de SRAG para o qual não houve identificação de nenhum outro agente etiológico OU que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, OU que não foi possível confirmar por critério clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico.

CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19

Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmada por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

Observações:

- Ressalta-se que um exame negativo para Covid-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso para COVID-19.
- O registro de casos descartados de SG para Covid-19 deve ser feito no e-SUS notifica. A Portaria MS Nº 1792/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação ao Ministério da Saúde de todos os resultados de testes diagnóstico para SARS-CoV-2 realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional.

SINAIS E SINTOMAS – Quadro 1: [10]

Sintomas mais comuns	Sintomas menos comuns
- Febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$) - Tosse - Dispneia - Mialgia - Fadiga	- Anorexia - Produção de escarro - Dor de garganta - Confusão - Tonturas - Dor de cabeça - Dor no peito - Hemoptise - Diarréia - Náusea/vômito - Dor abdominal - Congestão conjuntival - Anosmia súbita ou hiposmia - Disgeusia

Antomário Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75
AValiação DE GRAVIDADE: Quadro 2 [10]:

Classificação dos sinais e sintomas por grupo	Leve	Moderado	Grave
Adultos e gestantes	<i>Síndrome gripal:</i> tosse, dor de garganta ou coriza seguido ou não de: - Anosmia (disfunção olfativa) - Ageusia (disfunção gustatória) - Coriza - Diarreia - Dor abdominal - Febre - Calafrios - Mialgia - Fadiga - Cefaleia	- Tosse persistente + febre persistente diária OU - Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à COVID-19 (adina-mia, prostração, hiporexia, diarreia) OU - Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco	Síndrome respiratória aguda grave – síndrome gripal que apresente: Dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU Saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU Coloração azulada de lábios ou rosto *Importante: em gestantes, observar hipotensão.
Crianças			- Taquipneia: ≥ 70 rpm para menores do que 1 ano; ≥ 50 rpm para crianças maiores do que 1 ano; - Hipoxemia; - Desconforto respiratório; - Alteração da consciência; - Desidratação; - Dificuldade para se alimentar; - Lesão miocárdica; - Elevação de enzimas hepáticas - Disfunção da coagulação; rabdomiólise; - Qualquer outra manifestação de lesão em órgãos vitais

Observação: as crianças, idosos e as pessoas imunossuprimidas podem apresentar ausência de febre e sintomas atípicos.

*Infiltrados bilaterais em exames de imagem do tórax, aumento da proteína C-reativa (PCR) e linfopenia evidenciada em hemograma são as alterações mais comuns observadas em exames complementares.

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

PERÍODO DE INCUBAÇÃO: [1]

O período médio de incubação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID19) é de 5 dias, com intervalo que pode chegar até 13 dias.

TRANSMISSÃO:

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS- CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo Coronavírus (COVID-19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Ainda não há informações de quantos dias antes do início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada pode transmitir o vírus.

CASO SUSPEITO EM SERVIÇO DE SAÚDE:

O serviço de saúde pública ou privado que atender um caso suspeito do novo Coronavírus (COVID-19) deverá adotar os procedimentos de biossegurança notificando imediatamente à Vigilância Epidemiológica Municipal e Estadual de Saúde através dos canais de comunicação acima citados (ver Medidas de prevenção e controle de infecção durante o atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo Novo Coronavírus.

NOTIFICAÇÃO:

Por ser considerada uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional, a infecção humana pelo SARS-CoV-2 é um evento de saúde pública de notificação imediata.

Quadro 3: Códigos de CID-10 adotados pelo Ministério da Saúde: [10]

CID-10	Descrição
U07.1	Diagnóstico de Covid-19 confirmado por exames laboratoriais
U07.2	Diagnóstico clínico ou epidemiológico de Covid-19, quando a confirmação laboratorial é inconclusiva ou não está disponível

TRATAMENTO:

O manejo adequado dos casos suspeitos ou confirmados do novo Coronavírus (COVID-19) depende do reconhecimento precoce de sinais de alarme e monitoramento contínuo. Considerando as características gerais da infecção,

Antomânia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75**

manifestações clínicas e possíveis complicações e com o objetivo de orientar a conduta terapêutica adequada a cada caso, foi elaborado pelo Ministério da Saúde o Protocolo de Tratamento do novo Coronavírus (COVID-19):
<http://bit.ly/ProtocoloTratamentoCoronavírus>

O manejo diagnóstico e terapêutico de pessoas com suspeita de infecção respiratória caracterizada como Síndrome Gripal, causada ou não por COVID-19, no contexto da APS/ESF incluiu os passos a seguir: 1. Identificação de caso suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19 2. Medidas para evitar contágio na UBS 3. Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal 4. Casos leves: manejo terapêutico e isolamento domiciliar 5. Casos graves: estabilização e encaminhamento a serviços de urgência/emergência ou hospitalares 6. Notificação Imediata 7. Monitoramento clínico 8. Medidas de prevenção comunitária e apoio à vigilância ativa.

**ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO
CORONAVÍRUS**

A Secretaria Municipal de Saúde toma as seguintes ações para o enfrentamento da PANDEMIA de coronavírus desde março deste ano:

a) Em relação à Contenção e Mitigação (redução do risco):

- 1º Orienta a população a permanecer em casa o maior tempo possível saindo apenas para fazer coisas extremamente necessárias, para a diminuição do contato social;
- 2º Lembra que as crianças não estão de férias e também precisam ficar em casa;
- 3º Utilização de "etiqueta respiratória": lavar as mãos várias vezes ao dia com água e sabão, e se possível com álcool Gel a 70% nos momentos que não estiver em casa;
- 4º Fazer sempre limpeza de mesas, cadeiras, armários, maçaneta de porta com água sanitária;
- 5º Deixar os cômodos sempre arejados com as janelas abertas;
- 6º Suspensão de eventos para evitar aglomerações de pessoas;
- 7º Orientações de viagens só em caso de extrema necessidade;
- 8º Manter a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metros de distância de uma pessoa para outra, enquanto permanecer na fila, bem como o uso de máscara de tecido por toda a população do município;
- 9º Orientação quanto a manutenção de ambientes ventilados
10. Monitorar uso e efetividade de ações preventivas de acordo com atualizações disponibilizadas sobre o perfil de disseminação do SARSCov2;


Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

- 11º Treinamento das equipes multiprofissionais de saúde para identificação, triagem e manuseio dos casos com apoio do Estado e da União;
- 12º. Identificar todas as pessoas que chegarem ao Município e orientar pela realização de quarentena de 14 (quatorze) dias e realizar seus monitoramentos através das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 13º. Isolar e monitorar casos confirmados e pessoas advindas de localidades com casos confirmados que apresentem sintomas;
- 14º. Notificar, imediatamente, os casos confirmados via sistemas oficiais;
- 15º. Orientações aos estabelecimentos comerciais sobre o funcionamento destes diante do conteúdo dos Decretos municipais pela VISA municipal, com o suporte da Polícia Militar;
- 16º A Equipe de Enfrentamento Municipal foi montada na Secretaria Municipal de Saúde e conta com a participação da Secretária Municipal de Saúde com todos os Coordenadores Municipais, Enfermeiros e Médicos;

b) Em relação a reorganização da assistência:

- 1º. Providenciar aquisição de EPIs para os trabalhadores da saúde e para os casos suspeitos, conforme "Protocolo de manejo clínico para o novo coronavírus" do Ministério da Saúde;
- 2º. Preparar os profissionais de saúde e demais das unidades de atendimento para o uso correto de EPI's;
- 3º. Definir e identificar, em conjunto com as instâncias estaduais os leitos gerais e de UTI que serão utilizados para os casos que necessitarem;
- 4º. Definir em conjunto com as instâncias estaduais e federais, os mecanismos que devem ser utilizados para garantia de insumos e medicamentos;

c) Nas unidades da rede municipal:

O Fluxo do atendimento municipal se dará da seguinte forma:

- 1º. As Unidades de Saúde São José e Dona Edmunda, bem como as Unidades de Saúde da zona rural, estarão atendendo apenas serviços de Urgência e Emergência. Ficando agendadas as consultas de gestantes e possíveis outros usuários que se façam necessários, com horário fixo de atendimento, com o intuito de diminuir o a aglomeração nestes locais, no horário de funcionamento normal, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.


Antomário Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75**

- 2º. Fica estabelecido que a Unidade de Saúde Dr. Meneses fará apenas atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios em geral (gripe, tosse, resfriado, dificuldade de respirar). Funcionando como uma unidade de isolamento.
- 3º. Desenvolvimento e divulgação de processos de capacitação para profissionais voltados ao acolhimento e manejo clínico dos casos suspeitos (locais e webconferências); as orientações e acompanhamento dos casos de isolamento domiciliar e, ao deslocamento quando necessário para referência hospitalar;
- 4º. Estabelecimento de rotina de desinfecção dos ambientes e objetos de trabalho e de desinfecção de veículos de transportes com cuidado especial para aqueles que realizam transporte de pacientes imunossuprimidos;
- 5º. Contribuições com processos de capacitação das redes de educação e de assistência social sobre os cuidados de prevenção;
- 6º. Construção de agenda com o Conselho Municipal de Saúde à distância, para atualização dos dados.
- 7º. Estabelecer e estimular, se necessário, uma organização de trabalho voluntário;
- 8º. Organizar uma ambulância específica para o traslado de pacientes suspeitos e confirmado de coronavírus;
- 9º Organizar e divulgar o boletim epidemiológico diário nas mídias sociais e site da Prefeitura Municipal.
- 10º Programar reuniões dos Coordenadores municipais sempre que se fizer necessário, devido realidade epidemiológica e atualização dos protocolos relacionados a pandemia.
- 11º Instituir os Protocolos do Ministério da Saúde e Estado da saúde, como base nas formulações do protocolo municipal.
- 12º Desenvolver estratégias de orientação a população: divulgação das ações nas mídias digitais; salas de espera, orientações nos domicílios pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, orientações aos comerciantes da cidade, orientações a viajantes.
- 13º Confecção e distribuição de máscaras de tecido para a população carente;
- 14º Confecção faixas para divulgação dos sinais e sintoma do COVID-19, bem como panfletos informativos;
- 15º Divulgar com transparência as informações de casos, bem como os telefones para denúncias referentes ao COVID-19;
- 16º Programa semanal de rádio sobre temas relacionados ao coronavírus, entre outros temas associados cm essa problemática.


Antônia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

AFASTAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE EM GRUPO DE RISCO [8]

São consideradas condições de risco:

- Idade igual ou superior a 60 anos
- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)
- Imunodepressão
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
- Gestação de alto risco
- **Doença hepática em estágio avançado**
- Obesidade (IMC ≥ 40)

Barreiras Sanitárias

Em relação as barreiras sanitárias, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal não estão ainda realizando barreiras no portal da cidade, porém, estão sendo realizadas no interior do município, orientando e conscientizando as pessoas relacionado aos devidos cuidados para a prevenção do COVID-19. Entretanto, essa ação já está sendo planejada pela Secretaria de Saúde que inclusive já está fazendo aquisição de termômetros infravermelho e outros equipamentos necessários para a realização deste tipo de ação de implementação das barreiras sanitárias.

Recomendação de afastamento laboral.

Em caso de impossibilidade de afastamento desses profissionais, estes não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

Antônio Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

**NOVAS AÇÕES ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA A REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE:**

As responsabilidades da atenção primária podem ser visualizadas no Gráfico 4 abaixo [10]:

Tipo de serviço	Público demandante: sinais/sintomas	Procedimentos possíveis	Exames possíveis de imediato	Profissionais necessários	Desfechos esperados
APS*	Leves/moderados/ graves	Acolhimento(*), primeiro atendimento e diagnóstico clínico(**), suporte terapêutico e ventilatório (se disponível)	Testagem (se disponível), oximetria (se disponível), exames de sangue (se disponível), exames complementares (se disponível e se necessário)	Médico, enfermeiro, téc. de enfermagem, agente comunitário de saúde, equipe de saúde bucal, equipe multidisciplinar	Orientação para tratamento domiciliar, acompanhamento domiciliar ou encaminhamento para estabelecimento de saúde de média ou alta complexidade

1. RELACIONADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:

- Implantação das ações contidas no Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia na Rede de Atenção à Saúde, adequado a realidade municipal;
- Criação de estratégias de trabalho que visem o retorno dos atendimentos a população em geral de maneira gradativa, em etapas estabelecidas conforme as avaliações do quadro epidemiológico municipal das síndromes respiratórias e das necessidades da população adstrita.
- Criação de cronogramas iniciais de atendimento por cada equipe, de acordo com as necessidades dos territórios:

Gráfico 5: CRONOGRAMA EQUIPE DA ZONA RURAL:

Cronograma semanal - Zona Rural

Turno:	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino:	Reunião de equipe e consulta Centro dos Ferreira	Consulta em Vila União	Consultas P.A Boa Sorte	Consultas P.A Canaã e Davinópolis 15/15 em dias	Cursos do médico e burocráticos da enfermagem
Vespertino:	Visitas domiciliares P.A Boa Sorte, Sossego e Centro dos Ferreira	Visitas domiciliares em Vila União	Consultas Centro dos Ferreira	Visitas domiciliares e P.A Canaã e Davinópolis	Cursos do médico e burocráticos da enfermagem

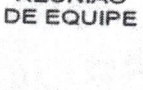
Antônia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

Gráfico 6: CRONOGRAMA EQUIPE 1

**CRONOGRAMA DA EQUIPE I - DRª YUSDELKI
2020**

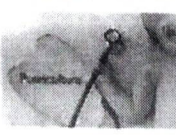
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	DEMANDA LIVRE	HIPERDIA 	PRÉ-NATAL 	PUERICULTURA 	CURSO 
TARDE	DEMANDA LIVRE	RETORNO DE AGENDADOS E RENOVAÇÃO DE RECEITAS	VISITA DOMICILIAR 	REUNIÃO DE EQUIPE 	CURSO 

CRONOGRAMA DA EQUIPE I - ENFª RAYMARA RODRIGUES 2020

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	DEMANDA LIVRE	HIPERDIA 	PRÉ-NATAL 	PUERICULTURA 	PLANEJAMENTO FAMILIAR 
TARDE	DEMANDA LIVRE	INICIO DE PRÉ-NATAL E RENOVAÇÃO DE RECEITA	VISITA DOMICILIAR 	REUNIAO DE EQUIPE E PCCU 	PLANEJAMENTO FAMILIAR 

Gráfico 7: CRONOGRAMA EQUIPE 3

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO. EQUIPE 03 ENF. LUIZA GABRYELLY, CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ.

	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	MANHÃ HIPERDIA  Cuidado em Silêncio	MANHÃ INICIO DE PRÉ-NATAL VISITA DOMICILIAR 	MANHÃ PRÉ-NATAL 	MANHÃ PUERICULTURA 
TARDE	TARDE Saúde da Mulher Saúde do Homem Saúde do Adolescente Saúde Mental 	TARDE DEMANDA LIVRE 	TARDE PCCU Saúde Mulher 	TARDE SERVIÇOS BUROCRÁTICOS 

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

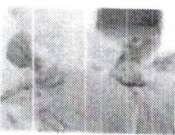
CNPJ:11.204.812/0001-75

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO. EQUIPE 03 DRA. GISELA YSABEL CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ
LIVRE DEMANDA	HIPERDIA	PRÉ-NATAL	CURSO	CURSO
				
	PUERICULTURA	VISITA DOMICILIAR		
				

Gráfico 8: CRONOGRAMA EQUIPE 5

CRONOGRAMA SEMANAL: ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM: Elis Cristina Pereira Garcia

	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
MANHÃ	Demanda Livre	Início de pré-natal	Puericultura	Hiperdia	Visita Domiciliar
					
	Atenção Básica				
TARDE	Demanda- Livre	Pré-natal	Reunião de Equipe	Coleta de preventivo PCCU	Burocráticos
					
	Atenção Básica				

CRONOGRAMA SEMANAL: ATENDIMENTO MÉDICO: DR. STEPHANY S. SILVEIRA

	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manha	Demanda Livre	Hiperdia	Puericultura	Renovação de receita, retorno, análises de exames.	Visita Domiciliar
					
	Atenção Básica	Hiperdia			
Tarde	Demanda- Livre	Pré-natal	Reunião de Equipe	Curso	CURSO
					
	Atenção Básica				

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

2. RELACIONADOS A REGULAÇÃO MUNICIPAL:

Os encaminhamentos realizados para setores dentro do município apenas tiveram os seus atendimentos reduzidos para evitar aglomeração, sendo agendados apenas os laboratoriais das gestantes e dos pacientes oncológicos na rotina, os fisioterápicos e os atendimentos emergenciais.

Com relação aos atendimentos referenciados para a atenção secundária, foram suspensos e até o momento ainda não retornaram, ficando apenas os agendamentos e atendimentos dos pacientes oncológicos e as gestantes de risco. Ficando a regulação municipal responsável pela inserção das solicitações de encaminhamento no sistema de regulação (SISREG).

3. RELACIONADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

Os trabalhos estão sendo reconduzidos para a reorganização das oficinas, pois os atendimentos, a princípio funcionaram de maneira agendada para os presenciais, visitas domiciliares que foram classificadas como necessárias e teleatendimentos.

4. RELACIONADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL:

Desde março a Vigilância Sanitária vem atuando como um suporte no desenvolvimento dos monitoramentos dos casos confirmados e suspeitos no município, bem como vem desenvolvendo algumas das suas atividades de rotina.

5. RELACIONADOS AOS SETORES DE ENDEMIAS E ZOOSE:

Estão desenvolvendo as suas atividades de pesquisa e orientações mantendo os cuidados necessários.

6. RELACIONADOS A ACADEMIA DA SAÚDE:

Por trabalhar basicamente com pessoas do grupo de risco, a Academia da Saúde iniciou o trabalho pelo WhatsApp com gravações das aulas para o grupo de coluna, mas pela necessidade, os profissionais estão trabalhando de suporte em outras atividades necessárias: atendimento fisioterápico, suporte no almoxarifado covid e na área administrativa.

Os trabalhos com grupo estão sendo estudados para que o retorno aconteça de acordo com a orientação do Ministério da Saúde: áreas abertas e grupos com pequena quantidade de usuários.

7. RELACIONADOS A CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19:


Antomário Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

Está em pleno funcionamento e continuará dando suporte as equipes de atenção primária, pois dessa maneira o retorno das atividades de rotina das equipes consegue ser realizado.

8. RELACIONADOS AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESES ODONTOLÓGICAS

Está funcionando de maneira agendada, com usuários referenciados pelas equipes estratégia saúde da família, com fluxo organizado de maneira a evitar a proliferação do Coronavírus.

9. RELACIONADOS AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA E SARAMPO:

Foram montados cronogramas estratégicos para diminuir a possibilidade de proliferação do vírus, com a criação de salas em diversos pontos dentro da cidade e ponto específico na zona rural.

Ações com a vacina da influenza:

04/06/20 Davinópolis

22,23/06/20 Ferreira, Boa sorte e Sossego, Canaã e Vila União.

25/06/20 Buritinópolis

30/06/20. Buriti Novo.

Vacina contra Sarampo:

Vila União, Canaã, Ferreira, Boa sorte e Sossego 24/08/20

Davinópolis 25/08/20

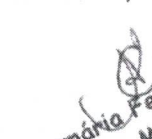
Posto Dona Valdete 26/08/20 inclui toda área da enf : Elis

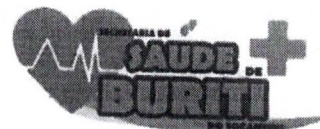
Buritinópolis 27/08/20

CONCLUSÃO

A principal ação a ser tomada é a orientação da população quanto a permanecer em casa o maior tempo possível saindo apenas para fazer coisas extremamente necessárias, para a diminuição do contato social. Para que isso aconteça, se faz necessário o desenvolvimento a atividades que promovam a execução do Decreto Municipal e dos Protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e pelo Ministério da Saúde.

Estas medidas se fazem necessárias pela proximidade e fluxo constante de pessoas oriundas de cidades com casos confirmados de coronavírus, como Goiânia,


 Antônia Ferreira da Silva
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria: 180/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

São Paulo, Imperatriz, Marabá, Palmas, Araguaína, Araguatins, entre outras, em nosso município.

No momento toda equipe municipal de saúde recebeu o **Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 2ª edição** e terá o suporte para a implantação do mesmo, com o intuito de facilitar ainda mais a reestruturação dos serviços e beneficie cada vez mais a comunidade. Para isso a Secretária Municipal de Saúde e seus Coordenadores vem sendo orientados por web-reuniões organizadas pela Atenção Primária Estadual.

Constantes reuniões e avaliações são realizadas pela equipe técnica desta Secretaria, baseadas sempre nos documentos construídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, os quais norteiam as decisões a serem tomadas para prevenir quanto ao coronavírus e promover a saúde da nossa população.


Antomário Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (Ministério da Saúde). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. 2020. 33p..http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_ProtocoloManejo_ver03.pdf
2. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus. Ministério da Saúde 2020.
3. Boletim Epidemiológico Nº 01 **Nota Técnica Nº 01, De 26 De Março De 2020.** ORIENTA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
- 4.http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200323_BOLSO_ver05.pdf
- 5.http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200323_FAST_TRACK_ver05.pdf
6. NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS. Recomendações aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) para adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses frente à atual situação epidemiológica referente ao Coronavírus (COVID-19).
7. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/buriti-do-tocantins/panorama>
8. Ministério da Saúde/SAPS – PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 9ªed;
9. Decreto Municipal Nº 243 de terça-feira, 05 de maio de 2020
10. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS. **Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde 2ª edição.** Brasília. Agosto de 2020.
11. Ministério Da Saúde. **Orientações Para Manejo De Pacientes Com Covid-19.**

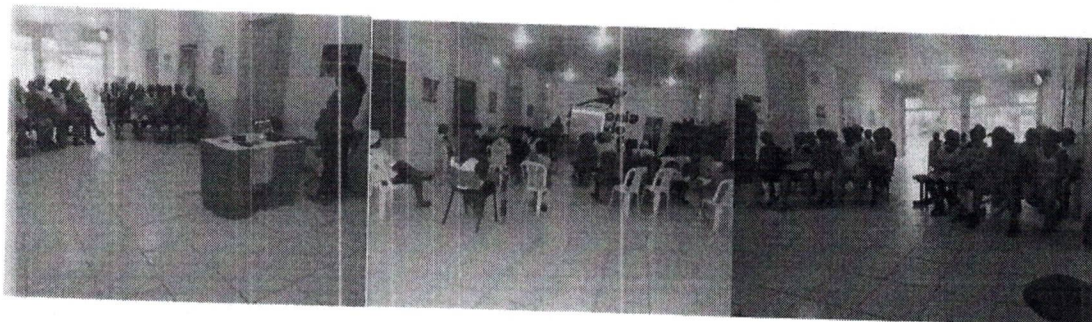
Antomáda Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

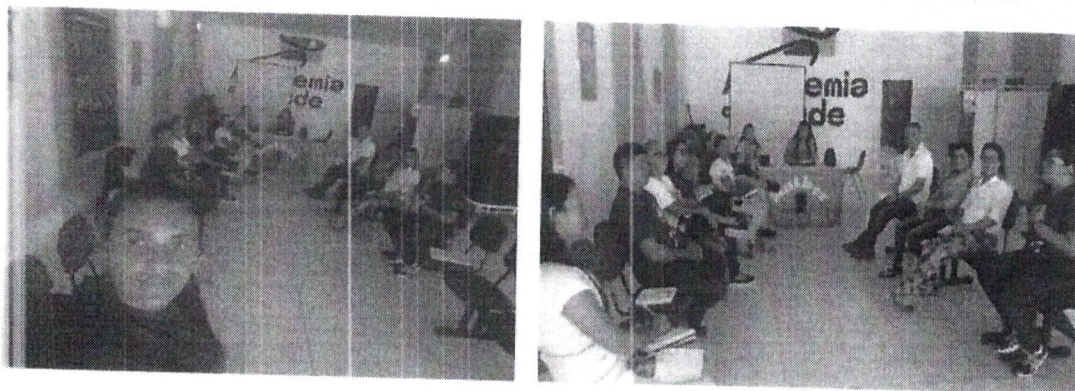
CNPJ:11.204.812/0001-75

ANEXO 1: REGISTRO DAS AÇÕES REALIZADAS A PARTIR DE MARÇO:

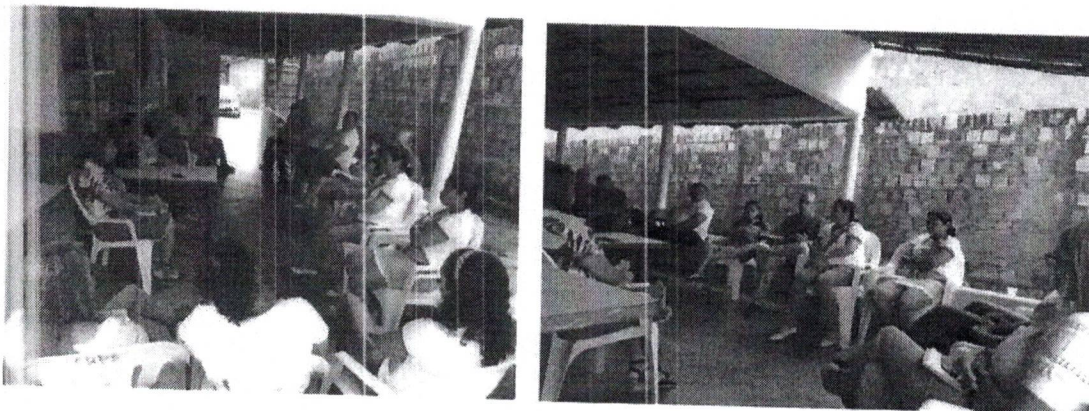
1. REUNIÃO COM GRUPO DE PRÁTICAS CORPORAIS AGITA BURITI, COM PALESTRA SOBRE CORONAVÍRUS E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO: 16/03/2020 – PERÍODO MATUTINO.



2. REUNIÃO DE COORDENADORES MUNICIPAIS E RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA TRAÇAR AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO: 16/03/2020 NO PERÍODO VESPERTINO.



3. CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES, CONFORME PROGRAMAÇÃO NO INÍCIO DA PROPAGAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 NO BRASIL.

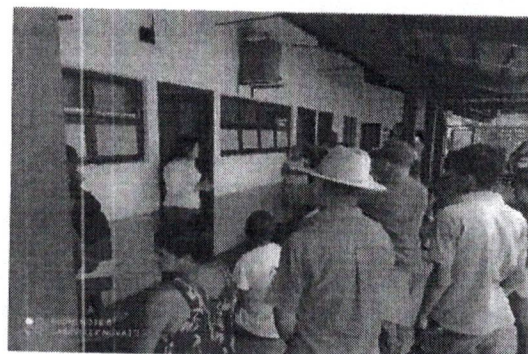
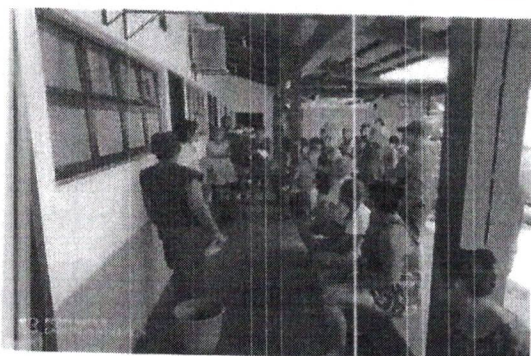
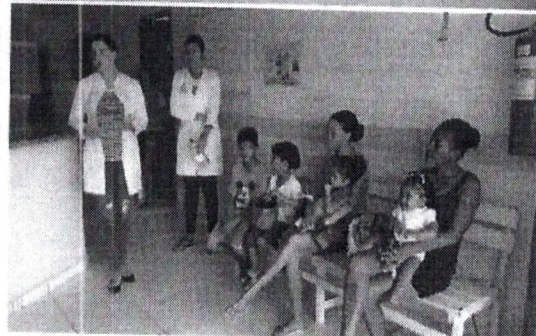
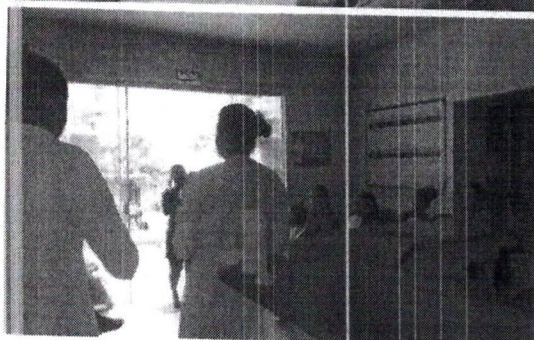
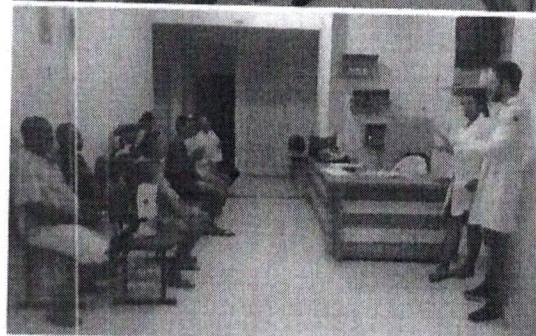
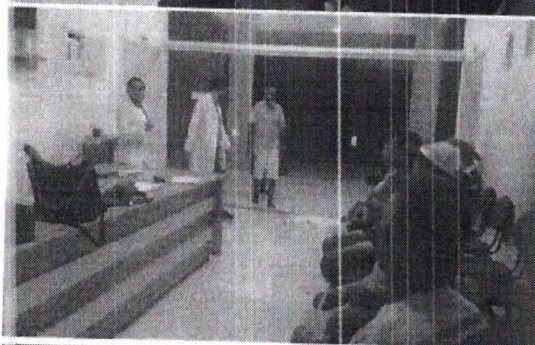
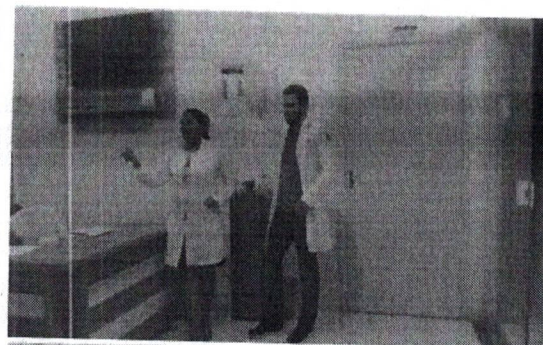
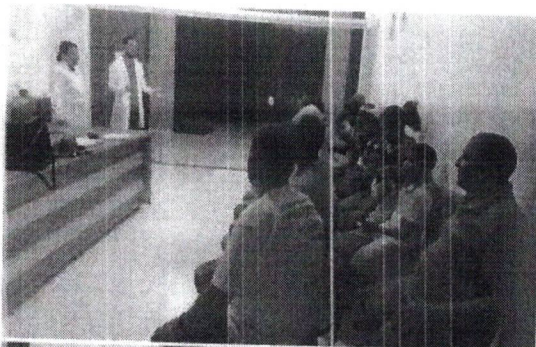


Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

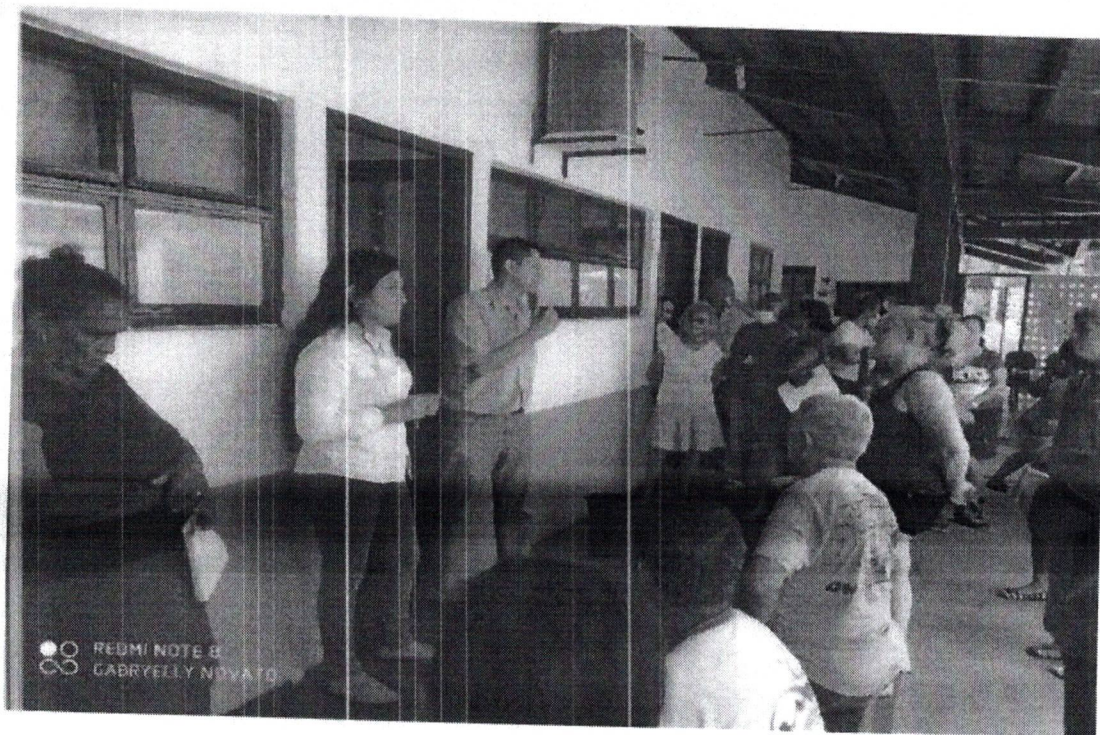
CNPJ:11.204.812/0001-75

4. ORIENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DAS UBS'S, EM FORMA DE SALA DE ESPERA NO INÍCIO DO APARECIMENTO DO COVID-19 NO BRASIL.

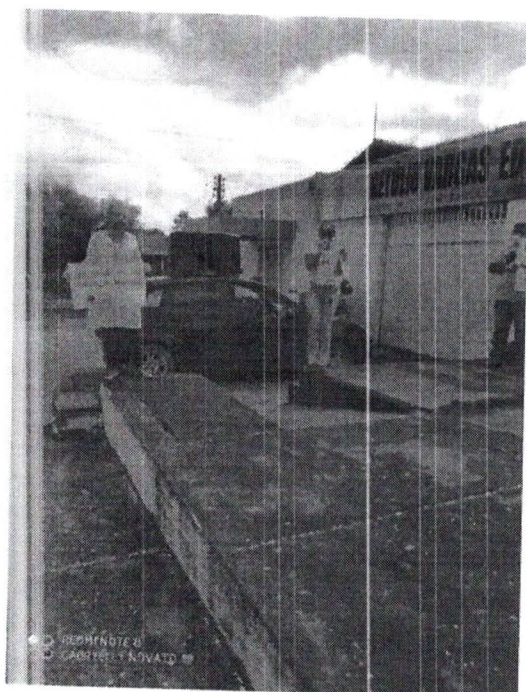


Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

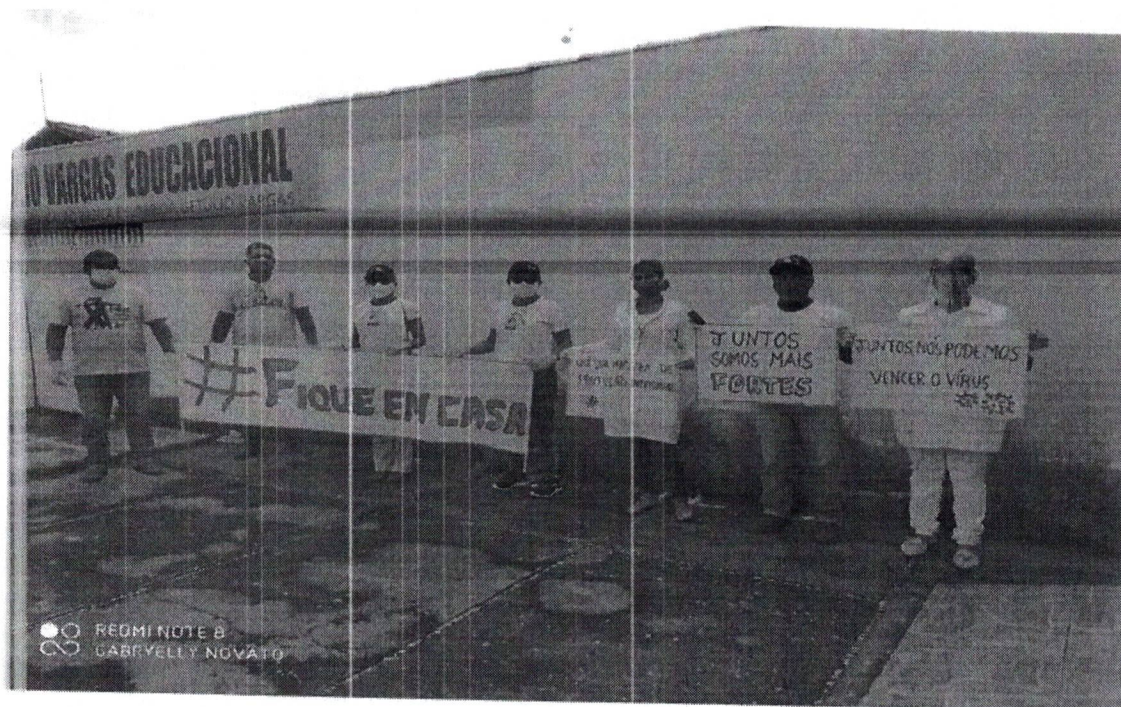


8. EQUIPES ESF's e ACS REALIZAM CAMINHADA E PANFLETAGEM NAS RUAS E PONTOS ESTRATÉGICOS PARA ORIENTAR A COMUNIDADE EM RELAÇÃO AO DISTANCIAMENTO E ISOLAMENTO SOCIAL.



Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75



Antomácia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

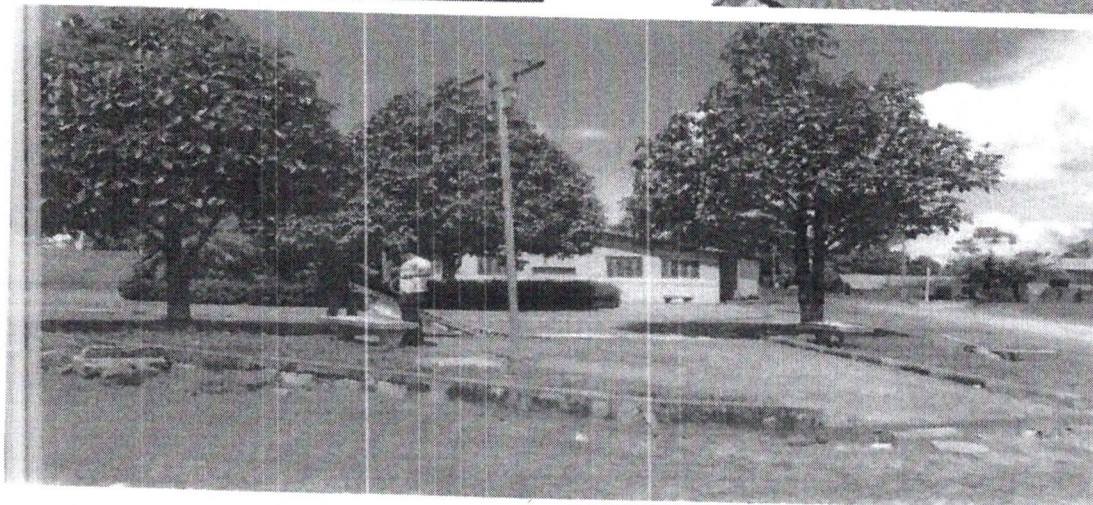
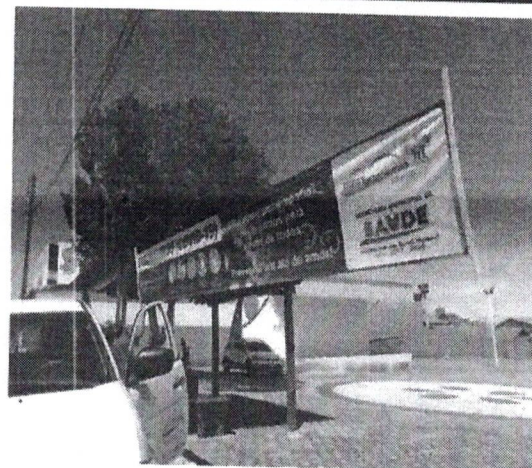
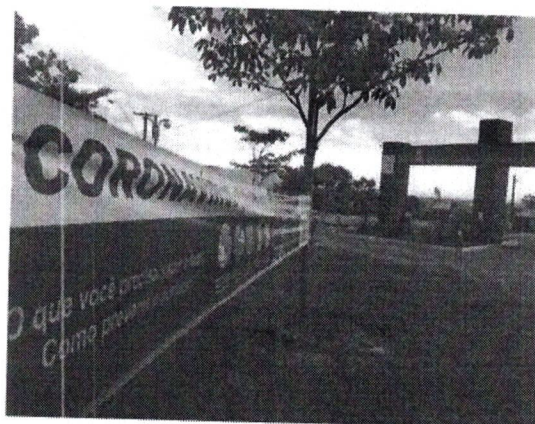
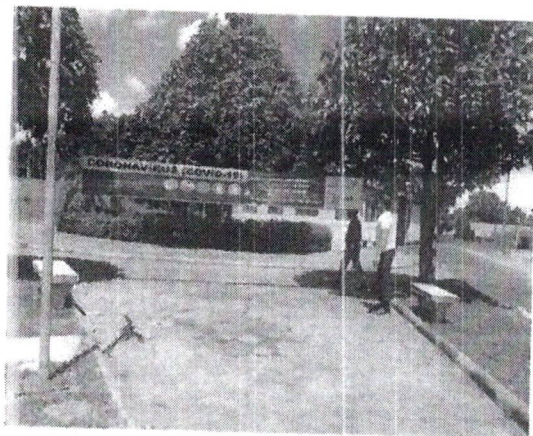
7- REUNIÃO INTERSETORIAL COM OS COMERCIANTES, LÍDERES DE IGREJA E COMUNIDADE PARA DEFINIÇÃO DE ALTERÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL.



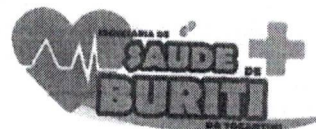
Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

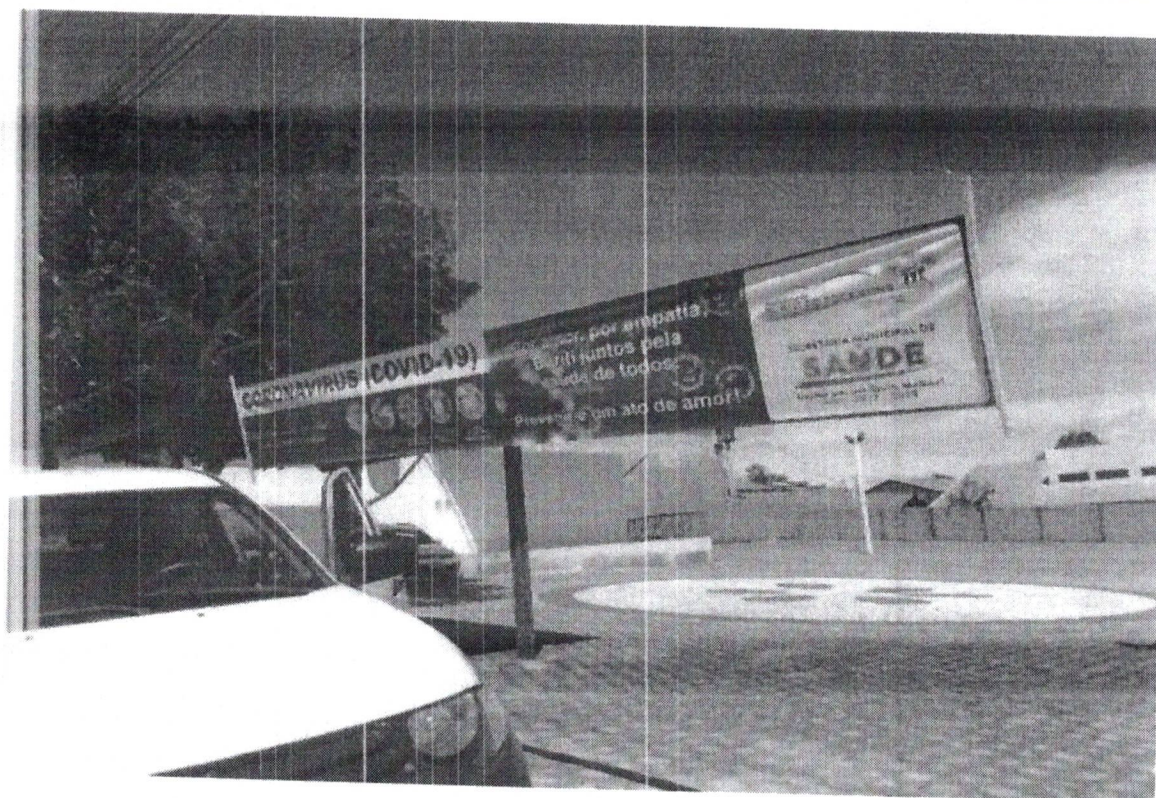
8 – AQUISIÇÃO DE FAIXAS PARA COLOCAR EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA ZONA URBANA E RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO PARA ORIENTAR OS NOSSOS MUNICÍPIES EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS COM COVID-19.



Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75



Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

9 - PANFLETO DE DIVULGAÇÃO PARA A COMUNIDADE:

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS?

O QUE É?

O coronavírus faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e animais.

Em dezembro de 2019, foram identificados casos de pneumonia de causa desconhecida ocorridos na cidade de Wuhan, região central da China, onde houve a detecção de um novo coronavírus, que ainda não havia sido identificado em humanos.

SINTOMAS

Os principais sintomas para identificar a doença são semelhantes a gripe ou resfriado:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

QUANDO SUSPEITAR?

Sinais: Febre, Dificuldade para respirar, Contato com caso suspeito para Novo Coronavírus

O QUE DEVO FAZER?

Cubra sempre o nariz e a boca ao tossir ou espirrar.
Use lenços descartáveis ou guardanapos após o uso.
Lave as mãos frequentemente com água e sabão.
Evite tocar olhos, nariz e boca.
Não compartilhe objetos de uso pessoal.
Evite aglomerações e ir ao trabalho / escola.

"SE TIVER ESTES SINTOMAS ENTRE EM CONTATO COM OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SEU MUNICÍPIO"

ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTA A POPULAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS ÀS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA

1. Permanecer em casa o maior tempo possível saindo apenas para fazer coisas extremamente necessárias.
2. Lembrar que as crianças não estão e terão e também precisam ficar em Casa.
3. Lembrar sempre de lavar as mãos várias vezes ao dia com água e sabão, e se possível com álcool Gel a 70% nos momentos que não estiver em casa.
4. Fazer sempre limpeza de mesas, cadeiras, armários, maçaneta de porta com água sanitária.
5. Deixar os cômodos sempre arejados com as janelas abertas.
6. Evitem aglomerações de pessoas, e viagens só em caso de extrema Necessidade.
7. Manter pelo menos 1 metro de distância entre as pessoas que estejam tossindo ou espirrando, e evitar tocar nos olhos, nariz e boca.

A partir de 23 de Março segunda feira próxima, as Unidades de Saúde São José e Dona Edmunda estarão atendendo apenas serviços de Urgência e Emergência no horário de funcionamento normal (manhã e tarde). A Unidade de Saúde Dr. Meneses fará apenas atendimento de pessoas com sintomas respiratório em geral (gripe, tosse, resfriado, dificuldade de respirar).

Os atendimento da Zona Rural serão feitos nas Unidades da Zona Rural.

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

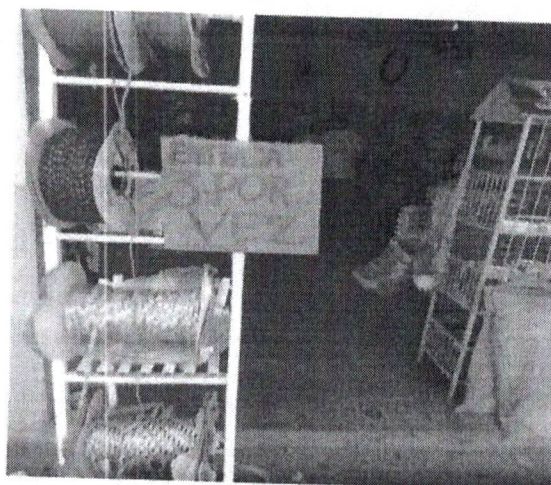
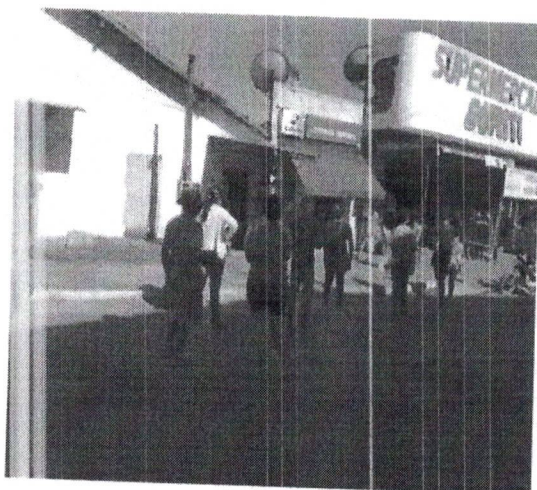
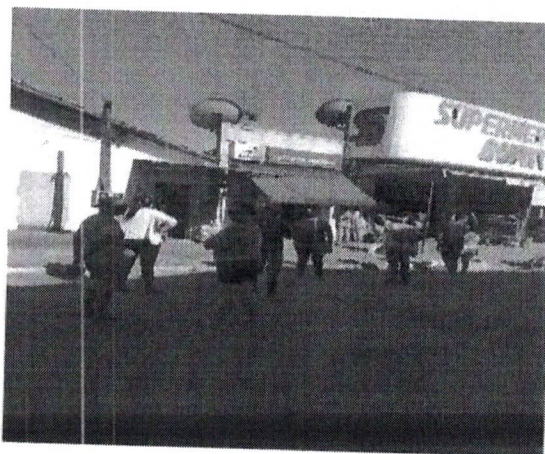
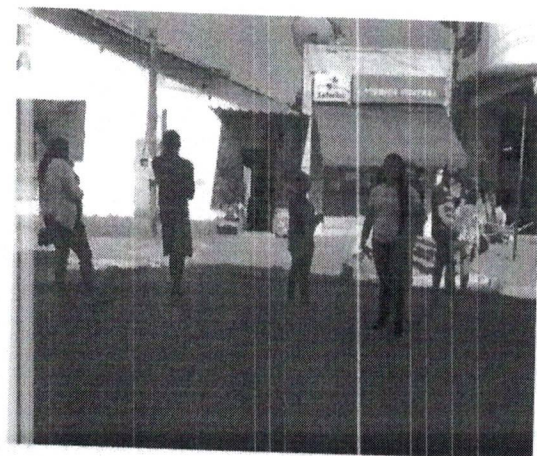
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

10 - ORIENTAÇÃO AOS VIAJANTES ORIUNDOS DE GOIÂNIA, COM O APOIO DA
POLÍCIA MILITAR.



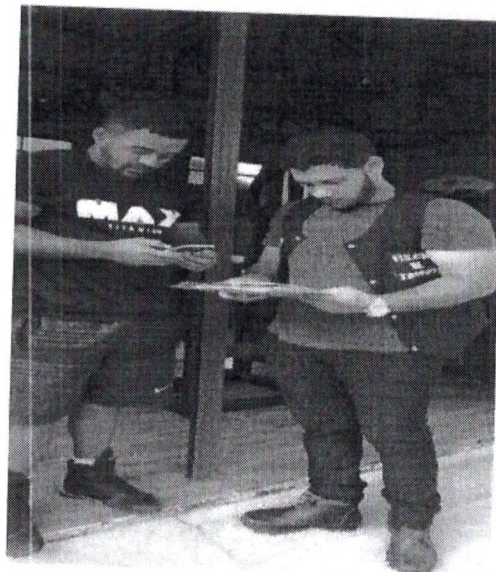
8. ORIENTAÇÕES AOS COMERCIANTES:



Antomânia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

13. FISCAIS DA PREFEITURA ORIENTANDO BARES E ACADEMIAS:



11. CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA ORGANIZADA CONFORME ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO DE COVID-19

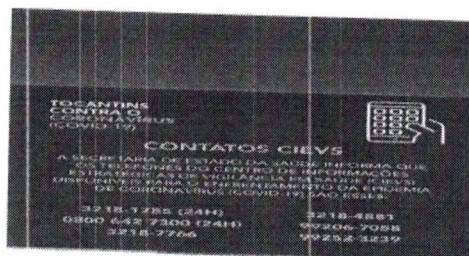


Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

12. ORIENTAÇÕES DE PROFISSIONAIS VIA WHATSAPP:



PROTOCOLOS DE CONVIVÊNCIAS COM PESSOAS NOS GRUPOS DE RISCO

AÇÕES CONTRA COVID-19

- Dormir em sala separada.
- Utilizar banheiros diferentes e desinfetá-los com água sanitária.
- Não compartilhar toalhas, talheres, copos.
- Limpe e desinfete diariamente superfícies de alto contato.
- Lave roupas, lençóis e toalhas com mais frequência.
- Mantenha distância, dormir em quartos separados.
- Mantenha os quartos ventilados.
- Ligue para o número 136, se houver mais de 38° de febre e dificuldade em respirar.
- Não queira e quarentena por 2 semanas. Toda saída de casa é uma requalificação do contato.

PROTOCOLOS PARA SAIR DE CASA

AÇÕES CONTRA COVID-19

- Ao sair, coloque um jaqueta de manga longa.
- Prenda o cabelo e evite usar brincos, anéis, correntinhos.
- Se estiver com gripe ou tosse, coloque uma máscara, pouco antes de sair.
- Evite utilizar o transporte público.
- Se sair com seu pet, tente evitar que se esfregue contra superfícies externas.
- Leve lençóis descartáveis e use-os para tocar as superfícies.
- Amasse o lencinho e jogue-o em um saco fechado dentro da lata de lixo.
- Ao tossir ou espirrar, não utilize as mãos ou o ar.
- Evite usar dinheiro. Se necessário, higienize suas mãos.
- Lave ou higienize suas mãos após tocar em qualquer objeto ou superfície.
- Não toque seu rosto antes de higienizar suas mãos.
- Mantenha distância das pessoas.

PROTOCOLOS DE ENTRADA EM CASA

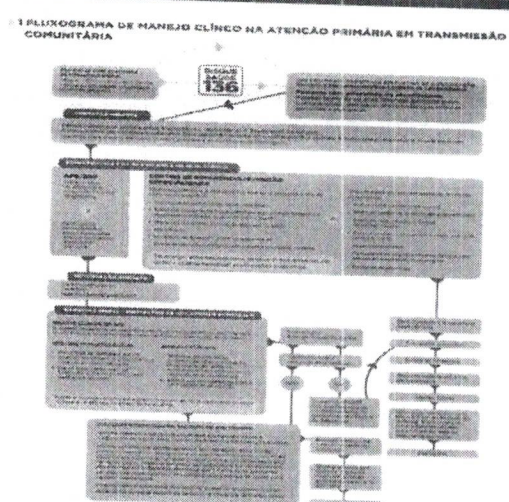
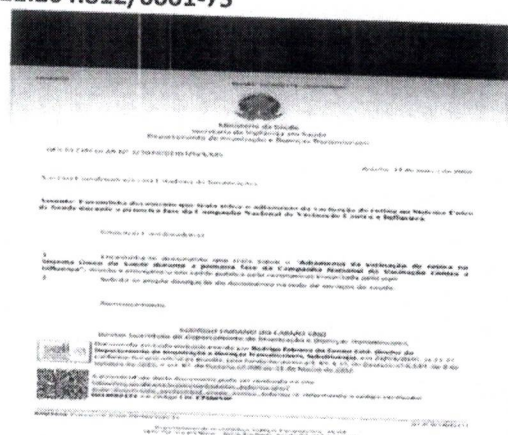
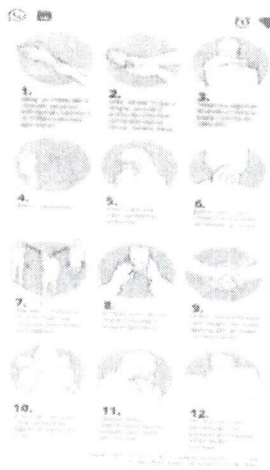
AÇÕES CONTRA COVID-19

KONECRANES

- Ao voltar para casa, não toque em nada, antes de se higienizar.
- Tire os sapatos.
- Desinfete as patas do seu pet após passear com ele.
- Lave com água e sabão, recomendada acima de 60°.
- Deixe bolsa, carteira, chaves, etc., em uma caixa na entrada.
- Tome banho! Se não puder, lave bem todas as áreas expostas.
- Limpe seu celular e os óculos com sabão e água ou álcool.
- Almôço, lanches, frutas, etc. Use luvas.
- Tire as luvas com cuidado, jogue-as fora e lave as mãos.
- Lembre-se que não é possível fazer uma desinfecção total, o objetivo é reduzir o risco.

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75



ATENDIMENTO COVID-19

A Vigilância em Saúde do Tocantins oferta atendimento aos Municípios também via Telessaúde

Para os municípios terem acesso é necessário o cadastramento no link:
<https://www.telessaude.uft.edu.br/accounts/login/?next=/>

Comunicado NEP-SVS

Em virtude do COVID-19

Solicitamos que todos os servidores responsáveis pelas áreas técnicas façam o cadastro no Telessaúde para a continuidade do serviço de Vigilância a distância aos municípios.

LINK: <https://www.telessaude.uft.edu.br/accounts/login/?next=/>

Dúvidas:
LEANDRO (Coord. Telessaúde) - 981194484
ORCÉLIA (NEP/SVS) - 981046982
MÔNICA (DVA/ST) - 984645433

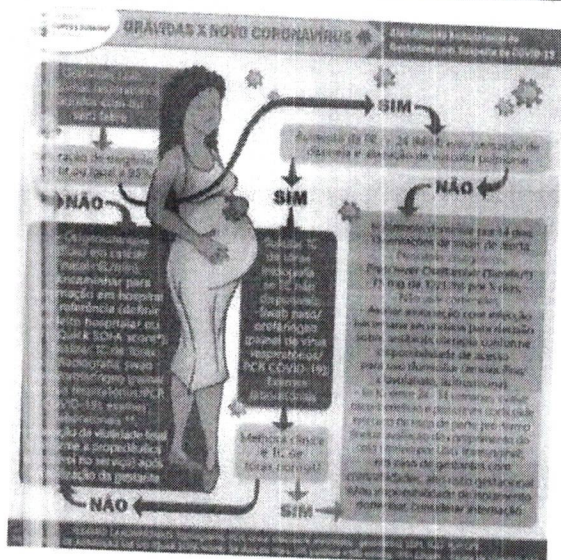
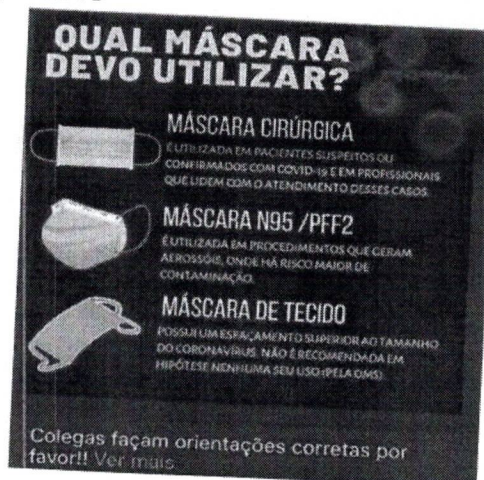
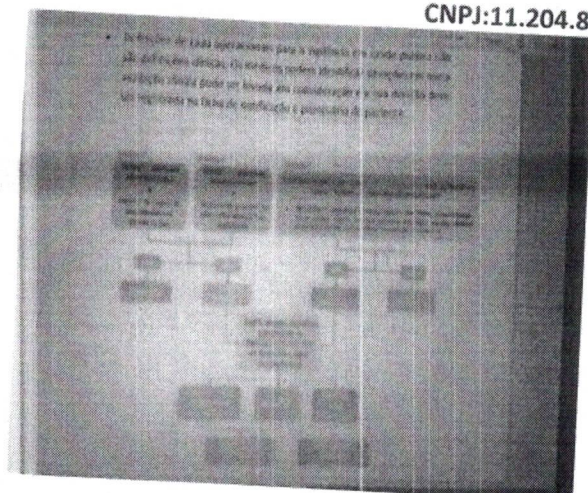
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TO

Telessaúde
Brasil Redes de Saúde
Tocantins

COVID-19

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

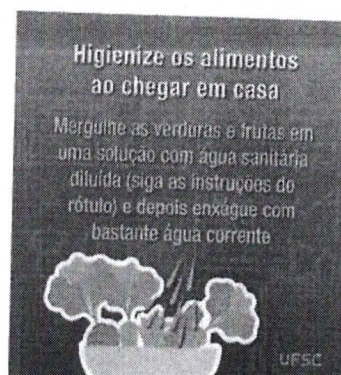
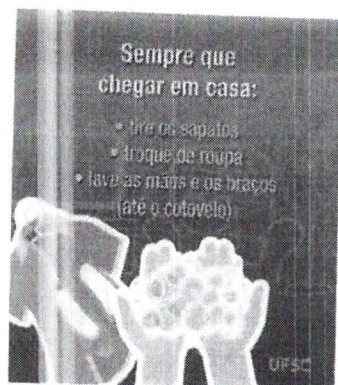
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75



CLASSIFICAÇÃO DOS SINTOMAS COVID-19, RESFRIADO E GRIPE

SINTOMAS	COVID-19	RESFRIADO	GRIPE
Febre	Comum	Raramente	Típico
Tosse	Comum, em geral seca	Às vezes, às vezes com secreção	Comum, em geral seca
Fadiga	Comum	Às vezes	Típico
Dificuldade para respirar	Às vezes	Raro	Às vezes
Dor de cabeça	Menos comum	Raro	Comum
Dor no corpo	Menos comum	Às vezes, de forma leve	Comum
Dor de garganta	Menos comum	Comum	Às vezes
Calafrios	Menos	Raro	Comum
Coriza ou nariz escorrendo	Às vezes	Comum	Às vezes
Espirros	Às vezes	Comum	Às vezes

14. ORIENTAÇÕES DA COMUNIDADE VIA WHATSAPP



Antomáia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

Molhe uma folha de papel toalha com álcool líquido 70% e passe:

- no volante;
- no freio de mão;
- na alavanca das marchas;
- na maçaneta interna da porta;
- nos controles dos vidros; e
- nos controles do rádio.

UFSC

Se estiver gripado e precisar sair de casa, USE MÁSCARA!

Evite acidentes:

Em casa vc NÃO precisa usar álcool!

Lave as mãos com água e sabão!!

Considere que sua mão está sempre suja

Nunca leve a mão à boca, ao olho, ao nariz ou aos cabelos

UFSC

Higienize também os produtos não comestíveis

Limpe-os com álcool 70% ou deixe-os ao sol por pelo menos duas horas

UFSC

Para limpeza de objetos coloque 3 colheres (de sopa) de água sanitária em 1 litro de água

FIQUE EM CASA!
Vamos vencer juntos

"A não tenha medo. Juntos, vencemos!"

O coronavírus (COVID-19) se manifesta por sintomas leves, como tosse, dor de garganta, febre e fadiga. A doença pode ser mais grave para algumas pessoas, causando pneumonia ou dificuldade para respirar.

Em alguns casos raros, ela pode ser fatal. Idosos e pessoas com outros problemas médicos (como asma, diabetes e doenças cardíacas) são mais vulneráveis a quadros graves.

Para evitar sintomas:

- Evitar
- Dor de garganta
- Tosse

Evitar contato, acima de 37,5°C

Atividade para evitar (em casos graves)

Fique em casa

HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS

CORONAVIRUS COVID-19

CONSULTAS AMBULATORIAIS ESTÃO TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS

HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS

CORONAVIRUS COVID-19

VISITAS aos PACIENTES estão TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

Vou viajar para um local com casos de coronavírus (COVID-19). O que faço?

- Avalie a necessidade real da viagem e, se possível, adie, se possível.
- Se for inevitável, prepare-se e siga as orientações das autoridades de saúde locais.

Voltei de viagem internacional. O que faço?

- Responda se voluntariamente por 7 dias após o desembarque, mesmo que não tenha apresentado os sintomas.
- Reforce os hábitos de higiene, como lavar as mãos com água e sabão.
- Caso apresente sintomas como febre e tosse ou dificuldade para respirar, ligue 136 ou procure um posto de saúde e informe seu histórico de viagem.

Voltei de viagem doméstica. O que faço?

- Fique atento à sua condição de saúde, principalmente nos primeiros 14 dias.
- Reforce os hábitos de higiene, como lavar as mãos com água e sabão.
- Caso apresente sintomas como febre e tosse ou dificuldade para respirar, ligue 136 ou procure um posto de saúde e informe seu histórico de viagem.



CLASSIFICAÇÃO DOS SINTOMAS COVID-19, RESFRIADO E GRIPE

SINTOMAS	COVID-19	RESFRIADO	GRIPE
Febre	Comum	Raramente	Típico
Tosse	Comum, em geral seca	As vezes, de forma suave	Comum, em geral seca
Fadiga	Comum	As vezes	Típico
Dificuldade para respirar	As vezes	Não	As vezes
Dor de cabeça	Menos comum	Raro	Comum
Dor no corpo	Menos comum	As vezes, de forma suave	Comum
Dor de garganta	Menos comum	Comum	As vezes
Calafrios	Menos	Raro	Comum
Coriza ou nariz escorrendo	As vezes	Comum	As vezes
Espirros	As vezes	Comum	As vezes

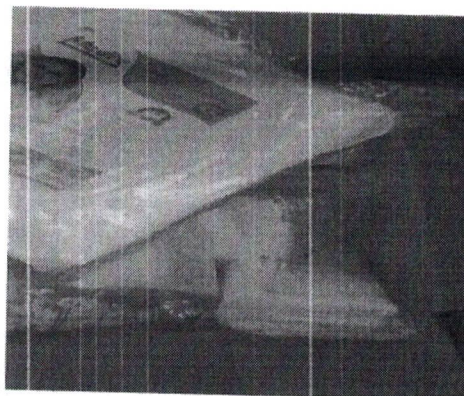
ATENÇÃO!

Pais e responsáveis **NÃO LEVEM AS CRIANÇAS** aos postos de saúde para a vacinação de rotina até o dia 30 de abril.

Assim que puder, peça data para se vacinar através do site www.saude.buriti.to.gov.br

1ª Etapa da vacina somente idosos pra evitar aglomerações por eles serem mais vulneráveis. Quando forem os demais públicos avisaremos. Bom dia.

16. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

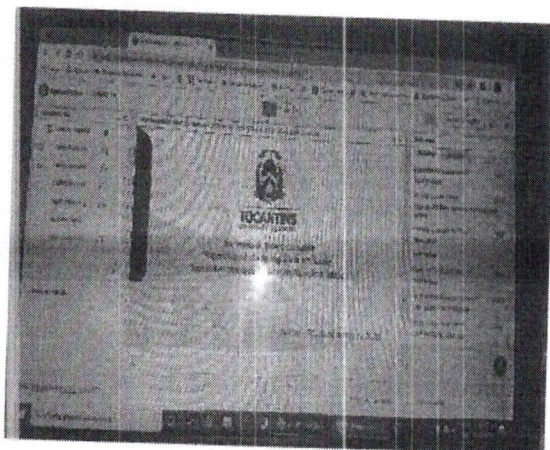


Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:11.204.812/0001-75

15. CAPACITAÇÃO EM LOCAL DE SERVIÇO PELA EQUIPE ESTADUAL DE SAÚDE



SAÚDE TO INFORMA

Webconferência com os municípios COVID-19

30 de Março - 14h às 16h

Transmissão por meio do Telessaúde - UFT
Público: Gestores e Profissionais de Saúde

Temas que serão abordados:
Plano de Contingência, Papel da APS, Papel AE, Manejo clínico, Notificação, Fluxo na rede, Isolamento domiciliar, Coleta e exames laboratoriais, Tratamento.

ACESSE O LINK
<http://www.telessaude.uft.edu.br/bbb/join/sala/655>

15. BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO Nº 01

01- BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO COVID-19

23/03

01 - Caso suspeito
00 - caso confirmado

AÇÕES JA REALIZADAS PELA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

- Capacitação da equipe;
- Orientação aos comerciantes com distribuição do protocolo de manejo do estabelecimento pelo WHATSAPP e orientações in loco;
- Orientações sobre o isolamento dos visitantes por 14 dias em casa via grupos de whatsapp;
- Orientações a comunidade através da carro de som sobre o coronavírus;
- Suspensão da vacinação de rotina, priorizando a campanha de vacinação contra influenza, com intuito de diminuir o fluxo nas UBS.

PROCURE AS UNIDADES DE SAÚDE SOMENTE EM CASO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Evite aglomerações!
Fique em casa!!!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidos por um Buriti Melhor!
Adm. 2017 - 2020

www.buriti.to.gov.br

Antomária Ferrelira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75
ANEXO 2: PLANO DE CONTINGENCIA DO MUNICIPIO BURITI DO TOCANTINS
PARA A 22ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA

Secretaria Municipal de Saúde
Município Buriti do Tocantins (TO)

Sala de Vacina Unidade Básica de Saúde "Dona Edmunda"

Coordenador de Imunização: Dr. Luis Fernando Mesa González

PLANO DE CONTINGENCIA DO MUNICIPIO BURITI DO TOCANTINS PARA A 22ª
CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA

Fases da Estratégia	Grupos prioritários	Data para iniciar a vacinação por grupo
1ª fase	- Idosos (60 anos e mais) e trabalhadores da saúde	23/03
2ª fase	- Professores das escolas públicas e privadas e profissionais das forças de segurança e salvamento	16/04
3ª fase	- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos - Portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais - Gestantes - Puerperas - Povos indígenas - Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas - População privada de liberdade - Funcionários do sistema prisional - Adultos de 55 a 59 anos de idade	09/05

Em decorrência ao enfrentamento da epidemia de Coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde em Conjunto com o Coordenador de Imunização do município; implementarão ações para a prevenção e propagação da doença, durante a realização da Campanha de Imunização evitando assim, a concentração de pessoas em a Unidade de Saúde Dona Edmunda.

Para facilitar o fluxo e evitar a concentração excessiva de pessoas durante a Campanha de Vacinação contra a Influenza, o município disponibilizara a utilização do Hospital São Jose e a Academia Similar; como pontos para a aplicação da vacina contra a Influenza. O funcionamento dos pontos antes mencionados trabalhara os dias de segunda e quarta feira. Sendo organizado da seguinte forma:

Segunda e quarta feira

Unidade de Saúde São Jose	
Bianca Muniz	Vacinador

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

Francisco Lemos	Agente de Saúde
Alberto Monteiro	Agente de Saúde

Segunda e quarta feira

Academia Similar	
Maria Carvalho	Vacinador
Francisca Lopes	Agente de Saúde
Joeldes Da Silva Sousa	Agente de Saúde

PLANO DE AÇÃO NA ZONA RURAL

VACINADORA: Maria Francisca Martins

1	VILA UNIÃO E CANAA	31/03/2020
2	BOA SORTE	01/04/2020
3	FERREIRA	02/04/2020

22ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA

Cronograma para a Mobilização Nacional, Sábado 9 de Maio de 2020.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA EDMUNDA

Horário: 07:30 às 12:15

1.	Maria Aurelia Oliveira	Responsável
2.	Elis Cristina	Vacinador
3.	Maria Carvalho	Vacinador
4.	Joeldes Da Silva Sousa	
5.	Domingas	

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

6.	Renato Gonzaga	
7.	Antonia Verciane	
8.	Quenia	
9.	Francisca Lopes	

Horário: 12:15 às 17:00

1.	Maria Francisca Martins	Responsável
2.	Gray Carvalho Bandeira	Vacinador
3.	Maria Noemia De Jesus	Vacinador
4.	Jacilene Vieira Oliveira	
5.	Joaquim Barbosa Alves	
6.	Mauricio Sousa	
7.	Sebastião Neto	
8.	Alicia Alves	
9.	Manuel Sulino	

UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOSE

Horário: 07:30 às 12:15

1.	Cleudimar Sousa	Responsável
2.	Iraene Martins	Vacinador
3.	Vianca Munis	Vacinador
4.	Aurinete Costa Gomes	

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

Antônia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

ANEXO 4: MATERIAIS/INSUMOS ADQUIRIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Máscara descartável PFF2	UNID	300
02	Máscara descartável cirúrgica	UND	500
03	Álcool gel 70% 500 ml	FRASCO	200
04	Álcool líquido 70% 1000 ml	FRASCO	150
05	Avental descartável	PCT	90
06	Protetor facial	UND	60
07	Touca descartável	UND	300
08	Luva de procedimento descartável TAM "M" cx c/ 100 und	CX	50

ANEXO 5: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS ADQUIRIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Cilindro de oxigênio medicinal 07m³ marca White Martins	UND	02
02	Regulador medicinal c/fluxômetro Marca Condor	UND	04
03	Umidificador Oxigênio Medicinal Marca Protec	UND	05
04	Carrinho p/ 01 cilindro oxigênio Marca Marcon	UND	01
05	Locução Volante	Horas	-
06	Combustível	LT	-

ANEXO 6: SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Faixas Tamanho 5,00X0,60 cm	UND	04
02	Banner Tamanho 1,00X0,60 cm	UND	01
03	Panfletos 0,20X0,16 cm	UND	3.000

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

ANEXO 9: PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
01	Médico
02	Enfermeiro
03	Técnico de Enfermagem
04	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG
05	Recepcionista
06	Vigilante
07	Zelador

ANEXO 11: PREVISÃO DE ALUGUÉIS DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
01	Ambulância
02	Unidade de Terapia Intensiva – UTI Móvel

ANEXO 12: PLANEJAMENTO DE COMPRAS DE EPI's

A partir da reunião do dia 08/05/2020).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Álcool líquido 70% frasco de 1 litro	FRASCO	50
02	Álcool Gel 70% frasco de 1 litro	FRASCO	50
03	Máscara cirúrgica descartável cx c/50 unid.	CX	50
04	Máscara N95	UND	1.000
05	Avental manga longa descartável	UND	400
06	Macacão manga longa plástico	UND	300
07	Touca descartável	UND	300
08	Luvas descartável Tam. M cx c/100 Unid.	CX	50
09	Protetor facial	UND	100
10	Propés descartável	PARES	200

Antomária Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 180/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.204.812/0001-75

ANEXO 13: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MONTAGEM DE KITS PARA COMUNIDADE

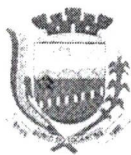
11	Confecção de máscaras de tecido 100% algodão para doar para comunidade	UND	2.000
12	Detergente líquido	UND	4.000
13	Água sanitária 1 litro	UND	2.000

ANEXO 14: MATERIAIS ADQUIRIDOS DO ESTADO E MINISTÉRIO DA SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Teste rápido sorológico para COVID-19	UND	80
02	Teste Swab para COVID-19	UND	04

ANEXO 15: PROJETOS MUNICIPAIS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, CESTAS BÁSICAS, MEDICAMENTOS, ETC;


Antônia Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 18/02/2017



Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PARECER TÉCNICO Nº002/2020

Interessado: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO

Assunto: Decretação de estado de Calamidade Pública

Referência: Decreto nº 186/07 e 195/09 de 2020.

Desastre: Pandemia do Coronavírus – COVID-19

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O primeiro caso da pandemia pelo **novo coronavírus**, SARS-CoV2, foi identificado em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano. Desde então, os casos começaram a se espalhar rapidamente pelo mundo: primeiro pelo continente asiático, e depois por outros países. O coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus. A principal forma de contágio do novo coronavírus é o contato com uma pessoa infectada, que transmite o vírus por meio de tosse e espirros. Ele também se propaga quando a pessoa toca em uma superfície ou objeto contaminado e depois nos olhos, nariz ou boca.

No Brasil, mesmo com a queda no número de casos confirmados e óbitos de coronavírus, ainda assim é grande o risco de transmissão e segundo especialistas ainda estamos no pico de infecção, por esse motivo as recomendações de isolamento social, pois evita que todas as pessoas contraíam o vírus ao mesmo tempo, o que sobrecarregaria o sistema de saúde.

DA ANÁLISE

A classificação do desastre conforme a intensidade é de nível III são caracterizados pela concomitância na existência de óbitos, isolamento de população, interrupção de serviços essenciais, interdição ou destruição de unidades habitacionais, danificação ou destruição de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública.



Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

Da inexistência de estrutura e condições específicas de saúde pública e privada para o combate do Corona Virus no município de Buriti do Tocantins-TO.

Os impactos da pandemia são amplos, destacando-se, entre outros, a imposição de máximo confinamento das pessoas, sendo estimuladas a trabalharem e a desenvolverem suas atividades profissionais em casa, que infelizmente não é a realidade da maioria dos municípios que precisam sair para garantir os proventos para sustentar suas famílias.

Diante da realidade do isolamento social, o fechamento de comércio e outros com o horário reduzido e vários serviços oferecidos pela comunidade, que movimenta a economia local e gera renda, políticas transversais são necessárias para garantir segurança alimentar, manutenção de renda mínima, acesso a saúde especializada, acesso a produtos de higiene, e entre outras como a garantia, de condições para que a paralisação e isolamento social permaneçam até que o cenário da doença seja controlado.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, sugere-se a permanência da decretação de situação de estado de calamidade pública,

É o parecer.

Buriti do Tocantins-TO, 1º de outubro de 2020.

Andréia Vale da Silva Schmidt

Andréia Vale da Silva Schmidt
Coordenadora Proteção e Defesa Civil Municipal